

*República Federativa do Brasil*

PARÁ

# Diário Oficial



ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.587

Belém - Quinta-feira, 03 de setembro de 1981

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 1.664, 1.804,  
1.805, 1.806, 1.807 e 1.808

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Adminis-  
tração, Fazenda, Viação e Obras Públicas  
e Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 19/81 - DETRAN/-  
PA

Do Conselho Estadual de Trânsito

### EDITAL

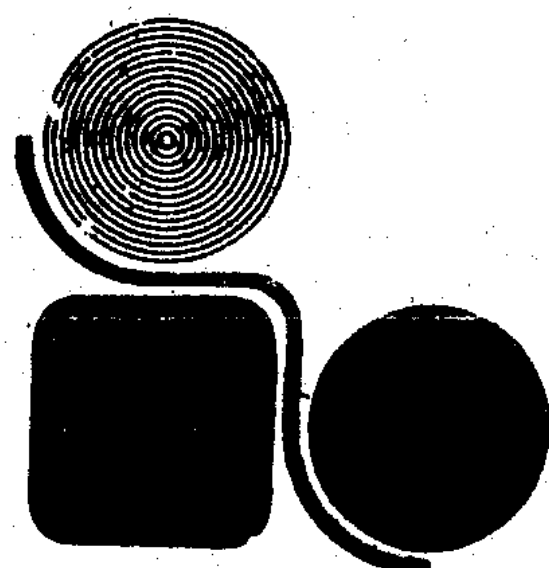
Da Ordem dos Advogados do Brasil -  
(Secção do Estado do Pará)

### ATAS

De Diversas Firmas

**2 CADERNOS**

52 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1664 DE 01 DE SETEMBRO DE 1981

Retifica o Decreto nº 10.832 de 14.09.978 que concedeu Pensão Policial-Militar à viúva do ex-soldado da Polícia Militar do Pará JOÃO CALANDRINE DE SEIXAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando que comprovado o falecimento do ex-soldado PM JOÃO CALANDRINE DE SEIXAS, em plena ação policial-militar, bem como sua promoção "Post Mortem" através de ato do Comando Geral da PM em 10 de outubro de 1980, conforme consta dos autos do processo protocolado sob os nºs. 0271/81 da Consultoria Geral do Estado e 01410/81 da Secretaria de Estado de Administração,

### DECRETA:

Art. 1º — Fica retificado de Cr\$ 1.782,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros), para Cr\$ 2.584,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros) mensais, a Pensão Policial Militar concedida em favor de MARIA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO SEIXAS, viúva do ex-soldado PM JOÃO CALANDRINE DE SEIXAS, falecido no cumprimento do dever no dia 16.10.1977, na localidade de Meratauá, Município de Vigia.

Parágrafo Único — A pensão de que trata este artigo será o valor equivalente ao soldo integral e demais vantagens que o ex-militar deveria perceber em vida como Cabo e será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.838, de 14 de agosto de 1981.

(G. Reg. nº 2446)

DECRETO Nº 1804 DE 01 DE SETEMBRO DE 1981

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 90.031.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

### DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 90.031.000,00 (Noventa milhões e trinta e um mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

|                                                                  |                    |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|
| ORGÃO: Poder Judiciário                                          | 0400               |
| UNIDADE ORÇ.: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito | 0401               |
| FUNÇÃO: Judiciária                                               | 02                 |
| PROGRAMA: Processo Judiciário                                    | 04                 |
| SUBPROGRAMA: Ação Judiciária                                     | 013                |
| ATIVIDADE: Manutenção do Tribunal de Justiça                     | 2.005              |
| 3111.01 - Pessoal Civil/Vencimentos e Vantagens Fixas            | Cr\$ 36.600.000,00 |
| 3113.00 - Obrigações Patronais                                   | Cr\$ 4.000.000,00  |
| 3132.00 - Outros Serviços e Encargos                             | Cr\$ 3.456.000,00  |
| TOTAL:                                                           | Cr\$ 44.056.000,00 |

ATIVIDADE: Distribuição da Justiça no Interior

3111.01 - Pessoal Civil/Vencimentos e Vantagens Fixas

ATIVIDADE: Distribuição da Justiça na Capital

3111.01 - Pessoal Civil/Vencimentos e Vantagens Fixas

ATIVIDADE: Distribuição da Justiça Criminal na Capital

3111.01 - Pessoal Civil/Vencimentos e Vantagens Fixas

ATIVIDADE: Controle da Aplicação da Justiça

3111.01 - Pessoal Civil/Vencimentos e Vantagens Fixas

TOTAL GERAL: Cr\$ 90.031.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação, de acordo com o item II, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto terá seus efeitos retroagidos a 1º de julho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

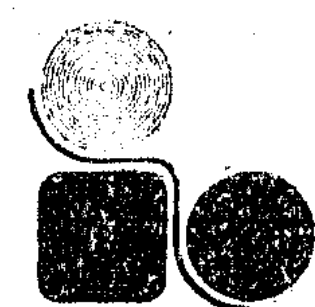
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral





IMPRESA OFICIAL

**Diário Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATISTA LOPES****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2446)

DECRETO Nº 1805 DE 01 DE SETEMBRO DE 1981  
Homologa a Resolução nº 05/81, da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o disposto no Inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 05/81 da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1981, no valor de Cr\$ 3.690.000,00 (Três milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 05/81 - JUCEPA  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO CORRENTE.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - "JUCEPA", ouvida a sua Procuradoria e por deliberação do Plenário.

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar Dotações no Orçamento do exercício corrente, aprovado pela Resolução nº 05/80 - "JUCEPA" e Decreto nº 1.212, de 09 de dezembro de 1980.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - "JUCEPA", o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.690.000,00 (Três milhões seiscentos e noventa mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste Artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:



4 - Quinta-feira, 3

## DIÁRIO OFICIAL

Setembro - 1981

|                                                             |                                |                 |              |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|--------------|
| ORGÃO                                                       | JUCEPA                         | 4800            |              |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                        | Presidência e Vice-Presidência | 4801            |              |
|                                                             |                                | Cr\$            |              |
| DISCRIMINAÇÃO                                               | PROGRAMA DE TRABALHO           | NAT. DA DESPESA | VALOR        |
| Manutenção das Atividades da Presidência e Vice-Presidência | 4801.11070202.001              | 3.1.1.1         | 200.000,00   |
| TOTAL: .....                                                |                                |                 | 200.000,00   |
| ORGÃO                                                       | JUCEPA                         | 4800            |              |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                        | Plenário                       | 4803            |              |
|                                                             |                                | Cr\$            |              |
| DISCRIMINAÇÃO                                               | PROGRAMA DE TRABALHO           | NAT. DA DESPESA | VALOR        |
| Manutenção das Atividades do Plenário                       | 4803.11070202.003              | 3.1.1.1         | 600.000,00   |
| TOTAL: .....                                                |                                |                 | 600.000,00   |
| ORGÃO                                                       | JUCEPA                         | 4800            |              |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                        | Secretaria Geral               | 4802            |              |
|                                                             |                                | Cr\$            |              |
| DISCRIMINAÇÃO                                               | PROGRAMA DE TRABALHO           | NAT. DA DESPESA | VALOR        |
| Manutenção das Atividades da Secretaria Geral               | 4802.11070212.002              | 3.1.1.1         | 1.850.000,00 |
|                                                             |                                | 3.1.1.3         | 440.000,00   |
|                                                             |                                | 3.1.2.0         | 350.000,00   |
|                                                             |                                | 3.1.3.2         | 250.000,00   |
| TOTAL: .....                                                |                                |                 | 2.890.000,00 |

Art. 2º — Os recursos necessários a execução desta Resolução, com base nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, serão oriundos do Superavit do exercício financeiro de 1980, no valor de Cr\$ 3.690.000,00 (Três milhões seiscientos e noventa mil cruzeiros).

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições contrárias.

Belém, 03 de agosto de 1981

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente

RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Vice-Presidente

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Vogal

AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA

Vogal

JOSÉ NEVES DUARTE DOS SANTOS

Vogal

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO

Vogal

WILTON SANTOS BRITO

Vogal

CEZAR AUGUSTO PINHEIRO PANTOJA

Vogal

FLAVIO DE CARVALHO MAROJA

Procurador Regional

(G. Reg. nº 2446)



DECRETO Nº 1806 DE 01 DE SETEMBRO DE 1981  
Homologa a Resolução nº 0016 de 30 de junho de 1981, do Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

**D E C R E T A:**

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 0016, do Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 1981, no valor de Cr\$ 2.376.000,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e seis mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 016/81-CD DE 30 DE JUNHO DE 1981**

Assunto:

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.376.000,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e seis mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 18, item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o processo nº 2343/81-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

**R E S O L V E:**

Art. 1º — Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.376.000,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e seis mil cruzeiros) ao orçamento em execução no corrente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, Parágrafo 1º Item I, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do processo nº 2343/81-FEP.

Art. 2º — A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

4604.08442052.001 - Manutenção da Faculdade Estadual de Medicina do Pará.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$ 2.376.000,00

Art. 3º — A abertura de Crédito Suplementar será atendida com a aplicação do Superavit financeiro patrimonial do exercício de 1980.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data de homologação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se  
Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 30 de junho de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. Reg. nº 2446)

DECRETO Nº 1807 DE 01 DE SETEMBRO DE 1981  
Homologa a Resolução nº 002 de 29 de julho de 1981 do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

**D E C R E T A:**

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 002 do Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 1981 no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º — Os efeitos deste decreto retroagirão a 1º de julho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE JULHO DE 1981**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) ao Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no exercício de 1981.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as Dotações Orçamentárias do exercício de 1981, desta Autarquia, que se tornaram insuficientes aprovadas pela Resolução nº 04/80, de 31 de outubro de 1980, homologada pelo Decreto Governamental nº 1.343, de 30 de dezembro de 1980.

**R E S O L V E:**

Art. 1º — Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação:



Cr\$ 1,00

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ .....5.100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL .....5.101

| DISCRIMINAÇÃO                  | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |    |     |       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR  |
|--------------------------------|----------------------------|----|-----|-------|---------------------|--------|
|                                | F                          | P  | SP  | P/A   |                     |        |
| Coordenação e Manut. do DETRAN | 03                         | 07 | 021 | 2.001 | 3111-02             | 5.000  |
|                                |                            |    |     |       | 3120-00             | 14.500 |
|                                |                            |    |     |       | 3132-00             | 10.000 |
|                                |                            |    |     |       | 3191-00             | 500    |
| TOTAL: .....                   |                            |    |     |       |                     | 30.000 |

Art. 2º – Os recursos necessários a abertura do referido Crédito decorrerão das disponibilidades financeiras do DETRAN/PA, oriundas do excesso de arrecadação verificado no 2º trimestre de 1981, no valor de Cr\$ 38.606.000,00 (Trinta e oito milhões, seiscentos e seis mil cruzeiros), conforme estabelecido no inciso II do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de julho de 1981, depois de homologada por Decreto do Exmº Sr. Governador do Estado.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN, em 29 de julho de 1981.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA – Ten. Cel. PM  
Diretor Geral.

(G. Reg. nº 2446)

DECRETO Nº 1808 DE 02 DE SETEMBRO DE 1981  
Dispõe sobre retificação de enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento do servidor JOSÉ LUIZ COELHO, efetivado na Classe "B", da Categoria Funcional Delegado de Polícia, através dos Decretos nºs 430, de 21.11.79 e 1.509, de 14.04.81, publicados nos Diários Oficiais de 23.11.79 e 21.04.81, respectivamente, o qual passará a integrar a Classe "C" da referida Categoria Funcional, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional do servidor as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 21.11.79, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve admitir, no Quadro de Oficiais de Saú-

de-Farmacêutico, da Polícia Militar do Pará, JOSÉ OLINTO MIRANDA VASCONCELO, no posto de 2º Tenente PM, de acordo com o disposto no art. 10 e § único do art. 11, da Lei nº 4.525 de 09.07.74.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2450 - Dia: 03.09.81)

DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve admitir, no Quadro de Oficiais de Saúde-Farmacêutico, da Polícia Militar do Pará, CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS, no posto de 2º Tenente PM, de acordo com o disposto no art. 10 e § único do art. 11, da Lei nº 4.525, de 09.07.74.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2450 - Dia: 03.09.81)



## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve: exonerar Roberto Robson Lopes Villar, de Membro do Conselho Técnico-Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER-Pa, a contar de 01 de setembro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de setembro de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Administração

ITALO CLAUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear o Engº Agrº Laudelino Pinto Soares para Membro do Conselho Técnico-Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER-Pa, como representante da Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 01 de setembro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de setembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ITALO CLAUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 191/CCLI DE 26 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 3º da Lei nº 4913/80, MAXIMIANO CORRÊA PINHEIRO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-79.040,04 (setenta e nove mil, quatrocentos e quatro centavos), assim discriminados:

|                                                                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| — Vencimento integral                                                                                           | Cr\$ 3.800,00  |
| — Complementação Salarial - 1/3                                                                                 | Cr\$ 1.266,67  |
| — Adic. p/tempo de serv. 30%-<br>Ac. 11.543/80-TCE, art. 10 L.<br>Federal 4345/64, aplicada<br>subsidiariamente | Cr\$ 1.520,00  |
| Provento mensal                                                                                                 | Cr\$ 6.586,67  |
| Provento anual                                                                                                  | Cr\$ 79.040,04 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.836 de 14.08.1981.

(G. Reg. nº 2446)

PORTARIA Nº 199/CCLI DE 30 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111 item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69) ROSILDA COSTA DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 - Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-135.200,04 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros e quatro centavos), assim discriminados:

|                                                                                                                       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| — Vencimento integral                                                                                                 | Cr\$ 6.500,00   |
| — Complementação Salarial 1/3<br>art. 3º L. 4913/80)                                                                  | Cr\$ 2.166,67   |
| — Adic. p/tempo de serviço 30%<br>Ac. nº 11.543/80-TCE-art. 10<br>L. Federal nº 4345/64, aplicada<br>subsidiariamente | Cr\$ 2.600,00   |
| Provento mensal                                                                                                       | Cr\$ 11.266,67  |
| Provento anual                                                                                                        | Cr\$ 135.200,04 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.836 de 14.08.81.

(G. Reg. nº 2446)

PORTARIA Nº 499/CCLI DE 05 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, MARIA MADALENA CAMPOS MENEZES, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-91.166,40 (noventa e um mil, cento e sessenta e

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
de Obras do Pará



seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| — Vencimento integral            | Cr\$ 5.844,00  |
| — Adic. p/tempo de serviço - 30% | Cr\$ 1.753,20  |
| Provento mensal                  | Cr\$ 7.597,20  |
| Provento Anual                   | Cr\$ 91.166,40 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, de 05 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.836 de 14.08.1981.  
(G. Reg. nº 2446)

#### PORTARIA Nº 489/CCLI DE 04 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

##### R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, ELOISA PROGENIO NERY, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| — Vencimento integral            | Cr\$ 5.000,00  |
| — Adic. p/tempo de serviço - 40% | Cr\$ 2.000,00  |
| Provento mensal                  | Cr\$ 7.000,00  |
| Provento Anual                   | Cr\$ 84.000,00 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 04 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.836 de 14.08.81.

(G. Reg. nº 2446)

#### PORTARIA Nº 504/CCLI DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979.

##### R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III e parágrafo único e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, ESPERANÇA CARDOSO DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| — Vencimento Integral            | Cr\$ 5.000,00  |
| — Adic. p/tempo de serviço - 40% | Cr\$ 2.000,00  |
| Provento mensal                  | Cr\$ 7.000,00  |
| Provento anual                   | Cr\$ 84.000,00 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.836 de 14.08.81.

(G. Reg. nº 2446)

#### PORTARIA Nº 578/CCLI DE 09 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, Considerando os termos do Ofício nº 901/81, de 23 de junho de 1981, do Tribunal de Contas do Estado;

##### R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 278/81, de 05.05.81, SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) 161, item II da Lei nº 749/53, RAIMUNDA DA SILVA MARTINS MACEDO no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Administração, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-125.346,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

|                                  |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| — Vencimento integral            | Cr\$ 8.035,00   |
| — Adic. p/tempo de serviço - 30% | Cr\$ 2.410,50   |
| Provento mensal                  | Cr\$ 10.445,50  |
| Provento anual                   | Cr\$ 125.346,00 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de julho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.837 de 14.08.81.

(G. Reg. nº 2446)

#### PORTARIA Nº 498/CCLI DE 05 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979.

##### R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, BENEDITA BARROSO PANTOJA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-909.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-91.168,40, (noventa e hum mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| — Vencimento integral            | Cr\$ 5.844,00  |
| — Adic. p/tempo de Serviço - 30% | Cr\$ 1.753,20  |
| Provento mensal                  | Cr\$ 7.597,20  |
| Provento anual                   | Cr\$ 91.166,40 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Secretaria de Estado de Administração, 05 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.837 de 14.08.1981.

(G. Reg. nº 2446)

PORTARIA Nº 481/CCLI DE 01 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749, CAETANA DA COSTA VASCONCELOS, no cargo de Inspetor de Alunos Código GEP-ANM-809.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-91.166,40 (noventa e um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) assim discriminados:

|                                 |               |
|---------------------------------|---------------|
| — Vencimento integral           | Cr\$ 5.844,00 |
| — Adic. p/tempo de serviço -30% | Cr\$ 1.753,20 |

|                 |               |
|-----------------|---------------|
| Provento mensal | Cr\$ 7.597,20 |
|-----------------|---------------|

|                |                |
|----------------|----------------|
| Provento anual | Cr\$ 91.166,40 |
|----------------|----------------|

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.837 de 14.08.1981.

(G. Reg. nº 2446)

PORTARIA Nº 485/CCLI DE 04 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/53, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE CASTRO E SILVA VILAÇA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E" lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-201.600,00 (duzentos e um mil, e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| — Vencimento integral            | Cr\$ 12.000,00 |
| — Adic. p/tempo de serviço - 40% | Cr\$ 4.800,00  |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 16.800,00 |
|-----------------|----------------|

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Provento anual | Cr\$ 201.600,00 |
|----------------|-----------------|

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 04 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.837 de 14.08.1981.

PORTARIA Nº 495/CCLI DE 05 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4958/81) da Lei nº 749/53, NELY BASTOS CAVALERO, no cargo de Técnico em Assunto Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-299.520,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| — Vencimento integral            | Cr\$ 19.200,00 |
| — Adic. p/tempo de serviço - 30% | Cr\$ 5.760,00  |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 24.960,00 |
|-----------------|----------------|

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Provento anual | Cr\$ 299.520,00 |
|----------------|-----------------|

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.837 de 14.08.81.

(G. Reg. nº 2446)

PORTARIA Nº 518/CCLI DE 10 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, JOANA DE DEUS MARTINS DA GRAÇA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-91.166,40 (noventa e um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| — Vencimento integral            | Cr\$ 5.844,00 |
| — Adic. p/tempo de serviço - 30% | Cr\$ 1.753,20 |

|                 |               |
|-----------------|---------------|
| Provento mensal | Cr\$ 7.597,20 |
|-----------------|---------------|

|                |                |
|----------------|----------------|
| Provento anual | Cr\$ 91.166,40 |
|----------------|----------------|

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.837 de 14.08.81.

(G. Reg. nº 2446)

PORTARIA Nº 531/CCLI DE 15 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado



(Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), 161 da Lei nº 749/53, e Parágrafo Único do art. 4º do Decreto nº 692/80, e art. 2º do Decreto nº 9758/76, ADMAR GONÇALVES CHAVES, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 358.547,76 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), assim discriminados:

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| — Vencimento integral           | Cr\$ 13.974,00  |
| — Adic. p/tempo de serviço -35% | Cr\$ 4.890,90   |
| — Produtividade em 12 meses     | Cr\$ 3.714,08   |
| — Função Gratificada (FG-3)     | Cr\$ 7.000,00   |
| — Vantagens Pessoais            | Cr\$ 300,00     |
| Provento mensal                 | Cr\$ 29.878,98  |
| Provento anual                  | Cr\$ 358.547,76 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 15 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.837 de 14.08.81.

(G. Reg. nº 2446)

#### PORTARIA Nº 485/CCLI — DE 01 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979.

##### RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Maria de Lourdes Brito da Luz, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 257.320,80 (Duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

|                                    |                |
|------------------------------------|----------------|
| - Vencimento Integral              | Cr\$ 5.643,00  |
| - Adicional p/tempo de Serviço-40% | Cr\$ 2.257,20  |
| - Salário Aula (240 hs x 56,43)    | Cr\$ 13.543,20 |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 21.443,40  |
| Provento Anual  | Cr\$ 257.320,80 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.838 de 14.08.1981.

(G. Reg. - nº 2446)

#### PORTARIA Nº 453/CCLI — DE 28 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979.

##### RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81 da Lei nº 749/53, Maria de Lourdes Cavalcante de Albuquerque, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-909.3 Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (Noventa e um mil cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| - Vencimento Integral                | Cr\$ 5.844,00 |
| - Adicional p/tempo de Serviço - 35% | Cr\$ 1.753,20 |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 7.597,20  |
| Provento Anual  | Cr\$ 91.166,40 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.838 de 14.08.1981.

(G. Reg. - nº 2446)

#### PORTARIA Nº 461/CCLI — DE 01 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979.

##### RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Maria Benedita de Jesus Brito Ferreira, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| - Vencimento Integral              | Cr\$ 5.000,00 |
| - Adicional p/tempo de Serviço-40% | Cr\$ 2.000,00 |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 7.000,00  |
| Provento Anual  | Cr\$ 84.000,00 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.838 de 14.08.1981.

(G. Reg. - nº 2446)

#### PORTARIA Nº 470/CCLI — DE 02 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979.

##### RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea "a", da Cons-



tituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 Dalila Afonso da Cunha, no cargo de Inspetor de Alunos Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (Noventa e hum mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| - Vencimento Integral              | Cr\$ 5.844,00 |
| - Adicional p/tempo de Serviço-30% | Cr\$ 1.753,20 |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 7.597,20  |
| Provento Anual  | Cr\$ 91.166,40 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 02 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.838 de 14.08.1981.

(G. Reg. - nº 2446)

PORTARIA Nº 482/CCLI — DE 03 DE JUNHO DE 1981  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Ana Fernandes da Silva, no cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 140.446,80 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| - Vencimento Integral              | Cr\$ 9.003,00 |
| - Adicional p/tempo de Serviço-30% | Cr\$ 2.700,00 |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 11.703,90  |
| Provento Anual  | Cr\$ 140.446,80 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 03 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.838 de 14.08.1981.

(G. Reg. - nº 2446)

PORTARIA Nº 494/CCLI — DE 04 DE JUNHO DE 1981  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Maria Ferreira da Silva, no cargo de Agente Administrativo

Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 140.446,80, (Cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| - Vencimento Integral              | Cr\$ 9.003,00 |
| - Adicional p/tempo de Serviço-30% | Cr\$ 2.700,00 |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 11.703,90  |
| Provento Anual  | Cr\$ 140.446,80 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 04 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.838 de 14.08.1981.

(G. Reg. - nº 2446)

PORTARIA Nº 517/CCLI DE 10 DE JUNHO DE 1981  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111 item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Alexandra Santana Cardoso, no cargo de Inspetor de Alunos Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (noventa e hum mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| - Vencimento Integral              | Cr\$ 5.844,00 |
| - Adicional p/tempo de serviço-30% | Cr\$ 1.753,20 |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento Mensal | Cr\$ 7.597,20  |
| Provento Anual  | Cr\$ 91.166,40 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 10 de junho de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.838 de 14.08.1981.

(G. Reg. nº 2446)

PORTARIA Nº 523/CCLI DE 11 DE JUNHO DE 1981  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.156 de 14.03.1979.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111 item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4969/81) da Lei nº 749/53, Maria do Espírito Santo Siqueira, no cargo de Inspetor de Alunos. Cód.



go GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (noventa e hum mil cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 5.844,00  
- Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 1.753,20

Provento mensal Cr\$ 7.597,20  
Provento anual Cr\$ 91.166,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de junho de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.838 de 14.08.1981.

(G. Reg. nº 2446)

PORTARIA Nº 524/CCLI DE 11 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, Item III parágrafo único, 111, Item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Nazaré Ferreira dos Santos e Silva, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (noventa e hum mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 5.844,00  
- Adic. p/tempo de serviço-30% Cr\$ 1.753,20

Provento mensal Cr\$ 7.597,20  
Provento anual Cr\$ 91.166,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de junho de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.838 de 14.08.1981.

(G. Reg. nº 2446)

PORTARIA Nº 513-A/CCLI DE 09 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, Item III parágrafo único, 111 Item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Terezinha de Jesus Oliveira Mendes, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 140.446,80 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzei-

ros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 9.003,00  
- Adic. p/tempo de serviço-30% Cr\$ 2.700,90

Provento mensal Cr\$ 11.703,90  
Provento anual Cr\$ 140.446,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de junho de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.839 de 14.08.1981.

(G. Reg. nº 2446)

PORTARIA Nº 506/CCLI DE 08 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 Item III e parágrafo único e 111, Item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Maria Madalena Ribeiro da Luz, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 94.802,40 (noventa e quatro mil, oitocentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 5.643,00  
- Adic. p/tempo de serviço-40% Cr\$ 2.257,20

Provento mensal Cr\$ 7.900,20  
Provento anual Cr\$ 94.802,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de junho de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.839 de 14.08.1981.

(G. Reg. nº 2446)

PORTARIA Nº 484/CCLI DE 03 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 Item III, parágrafo único, 111 Item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Jarina Carneiro da Silva, no cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 194.464,80 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 9.003,00  
- Complemento salarial Cr\$ 3.001,00



- Adic. p/tempo de serviço-35% Cr\$ 4.201,40  
-----  
Provento mensal Cr\$ 16.205,40  
Provento anual Cr\$ 194.464,80  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 03 de junho de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.839 de 14.08.1981.

(G. Reg. nº 2446)

PORTARIA Nº 538/CCLI DE 17 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

## RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 Item III parágrafo único, 111 Item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Terdulina Aranha de Vasconcelos Uchoa, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM--809.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 94.672,80 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 5.844,00  
- Adic. p/tempo de serviço-35% Cr\$ 2.045,40

Provento mensal Cr\$ 7.889,40  
Provento anual Cr\$ 94.672,80  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 17 de junho de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.839 de 14.08.1981.

(G. Reg. nº 2446)

PORTARIA Nº 487/CCLI DE 04 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979.

## RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, Item III e parágrafo único e 111, Item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Jailie Sanjad Souza, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 5.000,00  
- Adic. p/tempo de serviço-40% Cr\$ 2.000,00

Provento mensal Cr\$ 7.000,00  
Provento anual Cr\$ 84.000,00  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de junho de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.839 de 14.08.1981.

(G. Reg. nº 2446)

PORTARIA Nº 522/CCLI DE 11 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

## RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, Item III parágrafo único, 111 Item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Elba Brasil Xavier, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (noventa e um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 5.844,00  
- Adic. p/tempo de serviço-30% Cr\$ 1.753,20

Provento mensal Cr\$ 7.597,20  
Provento anual Cr\$ 91.166,40  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 11 de junho de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.839 de 14.08.1981.

(G. Reg. nº 2446)

## FAZENDA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA N. 66 DE 28 DE AGOSTO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo n. 001447/81 de 25.08.81,

## RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 21.11.74 ao servidor GERALDO RODRIGUES TAVARES; Chefe de Administração de Edifícios desta Secretaria, no valor de Cr\$-73.000,00 (setenta e três mil cruzeiros) sendo Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$-53.000,00 (cincoenta e três mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de setembro e outubro do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.



ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração Geral,  
em exercício  
(Ext. Reg. n. 5032 - Dia 03.09.81)

**PORTARIA N. 67 DE 28 DE AGOSTO DE 1981**

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31 de 06.01.78 e tendo em vista o contido no Processo n. 001444/81 de 25.08.81.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 26.11.74 a servidora FÁTIMA FRANCILEIDE MOREIRA PAMPLONA, Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Procuradoria Geral, no valor de Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para realizar despesas com diligências judiciais, executadas por oficiais de justiça, avaliadores e outros serventuários de justiça nos meses de setembro e outubro do corrente exercício, no elemento despesas 3132.00, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS  
Diretora do Departamento de Administração  
Geral, em exercício  
(Ext. Reg. n. 5032 - Dia 03.09.81)

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N. 0437/81**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 098/81 - CODEURB;

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto n. 8.909, de 26.11.74, à servidora MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Equipamentos e Material Permanente na Atividade 1901.03090402.066, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 08 de agosto a 06 de setembro de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 05 dias do mês de agosto de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
(Ext. Reg. n. 5054 - Dia 03.09.81)

**PORTARIA N. 0421/81**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 121/81 - COPLAN;

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto n. 8.909, de 26.11.74, à servidora EDILZIA DA SILVA COSTA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 01 a 30 de agosto de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 28 dias do mês de julho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
(Ext. Reg. n. 5054 - Dia 03.09.81)

**PORTARIA N. 0420/81**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 120/81 - COPLAN;

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto n. 8.909, de 26.11.74, à servidora OSCARINA CHAVES ALVES, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-9.000,00 (nove mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.062, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 28 de julho a 26 de agosto de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 27 dias do mês de julho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral  
(Ext. Reg. n. 5054 - Dia 03.09.81)

**PORTARIA N. 0425/81**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 094/81 - CODEURB;

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO CARVALHAL, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.064, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o



período de aplicação, de 01 a 30 de agosto de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 30 dias do mês de julho de 1981.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 5054 - Dia 03.09.81)

**PORTARIA N. 0436/81**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor **OBERDAN ANTÔNIO FERREIRA FERNANDES**, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.064, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 06 de agosto a 04 de setembro de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 05 dias do mês de agosto de 1981.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 5054 - Dia 03.09.81)

**PORTARIA N. 0498/81**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto n. 8.909, de 26.11.74, ao servidor **OBERDAN ANTÔNIO FERREIRA FERNANDES**, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.069, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação de 01 a 30 de setembro de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 01 dias do mês de setembro de 1981.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 5054 - Dia 03.09.81)

### **VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 64 - SEVOP DE 28 DE AGOSTO DE 1981**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado,

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

Designar os funcionários **CÉLIO CHAVES DE MELO**, Assessor de Relações Públicas, **PEDRO DAL-TRO CUNHA**, Assistente Jurídico, **ALBERTO RODRIGUES** e **CARLOS ROBERTO BARROS**, ambos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para a Tomada de Preços nº 10/81, destinada ao fornecimento de materiais de construção em geral.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 5048 - Dia: 03.09.81)

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 61/81 - D.A. - SEVOP**

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 03.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 01719/81,

**R E S O L V E:**

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº **RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA**, na importância de Cr\$ 303.000,00 (trezentos e três mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado. As despesas correrão por conta da Verba Convênio Único, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 31 de agosto de 1981.

**ERCÍLIA AMORIM COELHO**

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5049 - Dia: 03.09.81)

**PORTARIA Nº 62/81 - D.A. - DE 31 DE AGOSTO DE 1981**

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 36/80, de 22 de abril de 1980.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 107, da Lei nº. 749, de 24.12.1953, a **ANA LUCIA BORGES ALVES**, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA 902.1, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, noventa (90) dias, de Licença à Gestante conforme Laudo Médico nº 3580/81, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde do H.S.E., a contar de 21 de agosto de 1981.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**ERCÍLIA AMORIM COELHO**

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5049 - Dia: 03.09.81)



## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS  
- CRAS - 1ª REGIÃOORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1982  
DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| RECEITA              | Cr\$ | Cr\$         | DESPESA             | Cr\$         | Cr\$         |
|----------------------|------|--------------|---------------------|--------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES   |      |              | DESPESAS CORRENTES  |              |              |
| Receitas Diversas    |      | 1.652.000,00 | Despesas de Custeio | 1.402.000,00 |              |
|                      |      |              | Transferências Cor- | 210.000,00   | 1.612.000,00 |
|                      |      |              | rentes              |              |              |
|                      |      |              | SUPERAVIT           |              | 40.000,00    |
| TOTAL                |      | 1.652.000,00 | TOTAL               |              | 1.652.000,00 |
| Superavit do Exercí- |      | 40.000,00    | DESPESAS DE CAPITAL |              |              |
| cio Corrente         |      |              | Investimentos       |              | 40.000,00    |
| TOTAL                |      | 40.000,00    | TOTAL               |              | 40.000,00    |

HELIANA BAIA EVELIN  
AS. 172/CRAS-1ª Região  
Presidente  
CIC - 019.511.302/00

ISYDRA MARIA LOPES GABY  
AS. 436/CRAS - 1ª Região  
1ª-Tesoureira  
CIC - 026.491.282/91

MILTON EVANGELISTA DE FARIAS  
Téc. Cont. CRC-Pa.1931 -  
CPF 001499002-44

## R E S U M O

|                    |              |                     |              |
|--------------------|--------------|---------------------|--------------|
| Receitas Correntes | 1.652.000,00 | Despesas Correntes  | 1.612.000,00 |
| Receita de Capital | -*           | Despesas de Capital | 40.000,00    |
| TOTAL              | 1.652.000,00 | TOTAL               | 1.652.000,00 |

(T. nº 9804, Reg. nº 5045 - Dia: 03/09/81)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

## CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## RESOLUÇÃO N. 019/81 - CETRAN/PA

Concede permissão para padronização das cores dos veículos de transporte individual de passageiros, tipo táxi, dos associados do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Trânsito, no uso das atribuições que lhe confere o item 6º, do Art. 6º, do Regimento Interno e o deliberado na reunião do dia 19.08.81.

Considerando o que consta no Ofício datado de 10.06.81, do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém, referente a permissão para padronizar os táxis da classe que trafegam no perímetro urbano de Belém e;

Considerando os pareceres exarados nas folhas 007 e 010 do processo n. 007/81 - CETRAN/PA.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder permissão aos associados,

do Sindicato de Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém, para padronizarem as cores dos veículos de transporte individual de passageiros, tipo táxi, nas cores estabelecidas nesta Resolução;

Art. 2º - A cor referida no artigo anterior, será amarelo java, com uma faixa em xadrez azul báltico, ao longo das laterais, logo abaixo dos vidros, com a identificação da placa de que trata a Resolução n. 02/76 - CETRAN/PA., conforme modelo anexo;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Estadual de Trânsito, em 26 de agosto de 1981.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Presidente

Maj. Ex. SÉRGIO CONDEIXA DE SOUZA PRATA  
Vice-Presidente

Sr. LUIZ REGINO DE MORAES LAVAREDA  
Membro

Dr. OTÁVIO SAMPAIO MELO  
Membro

Ten. Cel. PM RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Membro

Engº JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Membro

Dr. AUGUSTO GOMES NOGUEIRA  
Membro







## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA,  
NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

| PROCESSO | NOME                       | LOTES | DENOMINAÇÃO                      | ÁREA HA.       | MUNICÍPIO             |
|----------|----------------------------|-------|----------------------------------|----------------|-----------------------|
| 06586/80 | VALTEMAR RIBEIRO DE BRITO  | 10-A  | COLÔNIA SÃO JOSÉ DOS TRES MORROS | 55ha.25a.14ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06618/80 | MILTEMAR ANTUNES EUSTAQUE  | 11-A  | COLÔNIA SÃO JOSÉ DOS TRES MORROS | 99ha.23a.33ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 07119/81 | TIAGO ALVES RODRIGUES      | 9-A   | COLÔNIA SÃO JOSÉ DOS TRES MORROS | 82ha.21a.12ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 07120/81 | GENARIO VICENTE DE PAULA   | 6-A   | COLÔNIA SÃO JOSÉ DOS TRES MORROS | 93ha.21a.81ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 07121/81 | CONSTANTINO SANTOS RIBEIRO | 7-A   | COLÔNIA SÃO JOSÉ DOS TRES MORROS | 74ha.12a.47ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 07122/81 | JOSÉ PEREIRA DA SILVA      | 8-A   | COLÔNIA SÃO JOSÉ DOS TRES MORROS | 91ha.42a.25ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06609/80 | JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES  | 7     | COLÔNIA PEDREIRA                 | 67ha.09a.81ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06610/80 | JOSÉ RAMOS DA SILVA        | 6     | COLÔNIA PEDREIRA                 | 53ha.63a.48ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06611/80 | PIRMINO WENCESLAU          | 5     | COLÔNIA PEDREIRA                 | 88ha.29a.37ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06612/80 | SUED CAVALHEIRE            | 9     | COLÔNIA PEDREIRA                 | 65ha.94a.19ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06613/80 | SEBASTIÃO WELITON DA SILVA | 4     | COLÔNIA PEDREIRA                 | 85ha.25a.28ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06614/80 | PEDRO JOSÉ MAZZI           | 3     | COLÔNIA PEDREIRA                 | 79ha.63a.72ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06615/80 | JOÃO LUIZ DE SOUZA BARBOSA | 2     | COLÔNIA PEDREIRA                 | 86ha.78a.65ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06616/80 | JOÃO JOSÉ BARBOSA          | 1     | COLÔNIA PEDREIRA                 | 86ha.28a.36ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1499/80  | ODIVAR SOARES MUNIZ        | 12    | COLÔNIA PORTEIRA                 | 76ha.33a.45ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1521/80  | WALTER JOSÉ MUNIZ          | 13    | COLÔNIA PORTEIRA                 | 87ha.82a.96ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |



| PROCESSO | NOME                            | LOTES | DENOMINAÇÃO        | ÁREA HA.       | MUNICÍPIO             |
|----------|---------------------------------|-------|--------------------|----------------|-----------------------|
| 1693/80  | AGOSTINHO VIEIRA CABRAL         | 17    | COLÔNIA PORTEIRA   | 60ha.18a.71ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1694/80  | MARIA LINA DA CRUZ              | 15    | COLÔNIA PORTEIRA   | 90ha.02a.93ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1695/80  | LIDUINO VIEIRA CABRAL           | 16    | COLÔNIA PORTEIRA   | 92ha.43a.02ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1703/80  | MARIO VIEIRA CABRAL             | 14    | COLÔNIA PORTEIRA   | 81ha.98a.33ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06446/80 | MAURO GILBERTO CARVALHO         | 41    | COLÔNIA PORTEIRA   | 77ha.07a.38ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06449/80 | JOÃO LUCIO DE CARVALHO          | 46    | COLÔNIA PORTEIRA   | 62ha.32a.48ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06510/80 | VIVALDO ANTONIO CARVALHO        | 42    | COLÔNIA PORTEIRA   | 69ha.75a.63ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06527/80 | JOSÉ LUCIO DE CARVALHO SOBRINHO | 47    | COLÔNIA PORTEIRA   | 70ha.03a.96ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1497/80  | NICOLAU JOSÉ DO NASCIMENTO      | 70    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 54ha.51a.35ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1500/80  | NADIR DOS REIS DE CAMARGO       | 98-B  | COLÔNIA VOLTA NOVA | 42ha.83a.43ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1699/80  | ANTONIO ALVES MIRANDA           | 98-C  | COLÔNIA VOLTA NOVA | 87ha.20a.92ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1700/80  | ADRIANO BARROSO MOURÃO          | 98-D  | COLÔNIA VOLTA NOVA | 91ha.30a.03ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1701/80  | FABIANA DO CRISTO GUIMARÃES     | 98-F  | COLÔNIA VOLTA NOVA | 75ha.69a.07ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1702/80  | GERALDO IVANIR DA SILVA         | 98-E  | COLÔNIA VOLTA NOVA | 95ha.43a.18ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06415/80 | DALVA MARIA DOS SANTOS DIAS     | 98-A  | COLÔNIA VOLTA NOVA | 63ha.18a.79ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06422/80 | FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO  | 07    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 88ha.97a.37ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06442/80 | JOÃO LIRA SOARES                | 04    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 91ha.32a.20ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06443/80 | JOÃO FERREIRA DOS SANTOS        | 05    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 96ha.30a.89ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06444/80 | EDUARDO ESPÍNDULA MENDES        | 26-A  | COLÔNIA VOLTA NOVA | 66ha.75a.84ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 6461/80  | DEJANIRA CHAVES DE OLIVEIRA     | 48    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 98ha.26a.85ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06495/80 | DAGMAR ALVES SOUSA              | 69    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 59ha.16a.90ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06500/80 | ELPIDIO DE ARAÚJO COSTA         | 06    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 70ha.84a.87ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06520/80 | JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO       | 97-B  | COLÔNIA VOLTA NOVA | 66ha.50a.42ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |



| PROCESSO | NOME                           | LOTES | DENOMINAÇÃO        | ÁREA HA.       | MUNICÍPIO             |
|----------|--------------------------------|-------|--------------------|----------------|-----------------------|
| 06536/80 | MARILUCE CONTIJO DA LUZ        | 22-A  | COLÔNIA VOLTA NOVA | 87ha.38a.06ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06544/80 | SEBASTIANA ABADIA DE LIMA      | 13    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 99ha.93a.65ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 6546/80  | JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA      | 49-B  | COLÔNIA VOLTA NOVA | 20ha.29a.44ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06557/80 | JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA         | 49-A  | COLÔNIA VOLTA NOVA | 21ha.95a.63ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06564/80 | HILDA TEODORA DE SOUSA         | 50    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 97ha.00a.22ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06566/80 | HÉLIO BATISTA FRUTUOSO         | 26-B  | COLÔNIA VOLTA NOVA | 77ha.54a.38ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06569/80 | JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO       | 55    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 96ha.99a.79ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06573/80 | VALDIVINO FERREIRA DE LIMA     | 53    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 97ha.00a.05ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06576/80 | JOVENIL ANTONIO DE SOUZA       | 56    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 97ha.00a.09ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06578/80 | AGOSTINHO FIGUEIREDO NETO      | 08    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 94ha.64a.38ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06579/80 | ORIOUNE JOSÉ LUIZ              | 07    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 90ha.31a.57ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06580/80 | LEOZINA JOSÉ LUIZ PINTO        | 13    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 84ha.66a.05ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06581/80 | LOURIVAL RODRIGUES BISPO       | 10    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 71ha.18a.38ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06582/80 | LUIZ CARLOS DA SILVA RIOS      | 42    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 69ha.41a.14ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06604/80 | DIMAS ANTONIO DE SOUZA         | 12    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 49ha.92a.93ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06604/80 | DIMAS ANTONIO DE SOUZA         | 14    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 49ha.83a.80ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06608/80 | ERNEI ANTONIO DE SOUSA         | 54    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 96ha.99a.60ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 00685/81 | MARIA JOSÉ DA SILVA            | 17    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 53ha.94a.60ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 00688/81 | ONILTA GARCIA MUNIZ CAVALCANTE | 15    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 95ha.10a.77ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 00689/81 | TEREZINHA MIRANDA DE SOUZA     | 14    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 88ha.30a.94ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 00692/81 | HERDELEI CAMARCO               | 12    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 84ha.01a.93ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 00696/81 | ALDISIO DA SILVA BESSA         | 48-A  | COLÔNIA VOLTA NOVA | 68ha.97a.17ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 00697/81 | ANTONIO NEVES FERREIRA         | 11    | COLÔNIA VOLTA NOVA | 48ha.18a.62ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |



| PROCESSO | NOME                                 | LOTES   | DENOMINAÇÃO                   | ÁREA HA.       | MUNICÍPIO             |
|----------|--------------------------------------|---------|-------------------------------|----------------|-----------------------|
| 07429/81 | GERALDA ROSA DE SOUZA                | 16      | COLÔNIA VOLTA NOVA            | 49ha.37a.90ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 07431/81 | EDIVALDO NUNES PEREIRA               | 48-B    | COLÔNIA VOLTA NOVA            | 50ha.46a.41ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 07433/81 | NIVEA MARIA COELHO BARBOSA           | 69-A    | COLÔNIA VOLTA NOVA            | 26ha.30a.78ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 07434/81 | PÚBLIO GUIMARÃES                     | 63-B    | COLÔNIA VOLTA NOVA            | 99ha.85a.74ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 07435/81 | MARIA DAS GRAÇAS COMES DO NASCIMENTO | 63-A    | COLÔNIA VOLTA NOVA            | 92ha.29a.29ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 07436/81 | JOSÉ BELMY DA SILVA CORREA           | 63      | COLÔNIA VOLTA NOVA            | 91ha.50a.14ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1498/80  | MARIA LUCY ALMEIDA                   | 2.510-A | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 54ha.91a.42ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1505/80  | EMANOEL DE SOUZA MOREIRA             | 650-A   | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 93ha.33a.81ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1510/80  | EMILIA CORRENTE RODRIGUES            | 642     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 83ha.79a.38ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 1515/80  | JOÃO DE DEUS ROCHA BATISTA           | 646     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 96ha.87a.02ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06419/80 | LINA COELHO DOS SANTOS               | 903-C   | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 99ha.98a.72ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06445/80 | RAIMUNDA LEMOS DE SOUSA              | 2.508-A | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 93ha.79a.39ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06483/80 | CARLOS BENEDITO SILVA                | 903-A   | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 92ha.60a.00ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06485/80 | MARCIA HELENA NASCIMENTO SILVA       | 903-E   | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 93ha.73a.42ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06486/80 | MARINEIDE FERREIRA SERRA             | 903-D   | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 92ha.63a.58ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06488/80 | MARGARIDA MARTINS DE ABREU           | 903-B   | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 95ha.83a.99ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06490/80 | JOSEFA CORRENTE PEREIRA              | 644     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 99ha.29a.61ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06512/80 | FILOMENA AIRES COMES NETA            | 903     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 94ha.65a.76ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 06533/80 | JOSÉ RIBAMAR AIRES COMES             | 903-F   | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 70ha.52a.04ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 0680/81  | AMÁLIA DE OLIVEIRA                   | 32-B    | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 60ha.68a.69ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 0681/81  | HAROLDO LEITE VIEIRA                 | 648     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 89ha.29a.70ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 0682/81  | HELIO SILVA DA MATA                  | 654     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 99ha.90a.06ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |



| PROCESSO | NOME                         | LOTES   | DENOMINAÇÃO                   | ÁREA HA.       | MUNICÍPIO             |
|----------|------------------------------|---------|-------------------------------|----------------|-----------------------|
| 00683/81 | VALDEMAR SILVA DA MATA       | 654-A   | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 96ha.35a.20ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 00686/81 | MARIA DEUSA AGUIAR SIQUEIRA  | 650     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 94ha.43a.50ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 00687/81 | NILTON GALDINO DE FARIA      | 32-A    | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 71ha.62a.49ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 7437/81  | WANDER JOSÉ DE SOUZA         | 153     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 88ha.58a.08ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 7438/81  | MANOEL VIEIRA DOS ANJOS      | 151     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 98ha.28a.53ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 7439/81  | FRANCISCO CLEMENTE DE SOUZA  | 137     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 70ha.30a.17ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 7440/81  | RAIMUNDO SILVA BARBOSA       | 147     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 96ha.34a.48ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 7441/81  | ALTAMIRO ALVES PEREIRA       | 135     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 87ha.91a.30ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 7442/81  | JOSÉ FIRMINO DULIZIA         | 155     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 96ha.80a.54ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 7443/81  | EMIVAL FERREIRA GOMES        | 143     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 84ha.08a.48ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 7444/81  | ENIVAL ALVES PEREIRA         | 145     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 86ha.52a.17ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 7445/81  | MANOEL MESSIAS FERNANDES     | 149     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 96ha.94a.54ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 7446/81  | OISMA ALVES PEREIRA MORAIS   | 138     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 95ha.48a.67ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 7447/81  | SOLANGE MARILAC DOS REIS     | 141     | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 94ha.62a.72ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 7448/81  | JOSÉ JAÍRO DE OLIVEIRA       | 2.508-D | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 77ha.16a.22ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 7449/81  | DOMINGOS SAVIO LASSMAR BUENO | 2.508-E | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 97ha.88a.31ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 7450/81  | IVO FRANCISCO DE OLIVEIRA    | 2.508-C | COLÔNIA FREI GIL DE VILA NOVA | 80ha.90a.67ca. | CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA |
| 2911/81  | ELIAS SALAME DA SILVA        | 31-B    | COLÔNIA PINHEIRO              | 02ha.86a.19ca. | BELÉM                 |

Belém (PA), 28 de agosto de 1981

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 5052 - Dia: 03.09.81)

MD/al



## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

### AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/81

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 10/81, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de setembro do ano em curso, às 17:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 29 de agosto de 1981.

CÉLIO CHAVES DE MELO  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 5001 - Dias: 02, 03 e 04.09.81)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

— EDITAL —

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Sebastião Halim Soares Habb, Jean Roberto da Silva Houat, Gerson Silva Nascimento, Ocirvalva de Souza Farias, José Furtado Brito, Benedito Marques da Rocha, Efraim Capiberibe de Queiroz, Jurema Almeida Guerreiro de Figueiredo, Hamilton Costa Barbosa da Silva, Edeltrudes Maria Castro dos Santos, Maria de Fátima Cordeiro Barroso, Adelma Botelho Chagas Neyrão, Carmen Silva Jorge, Roberto Julio Almeida do Nascimento, João Barbosa de Sousa, Talisman Secundino de Moraes Sênior, Remis Ivete Garcia da Conceição, Antônio Roberto de Alcântara Pereira, Elisabeth Bastos Gaby, José de Jesus Cardoso, João Wanderley Maciel da Silveira, Lúcia Helena Santos Ribeiro, Fernanda Guerreiro de Mattos Rodrigues, Samar Magnólia Fernandes dos Passos, Maria Ney Conceição Rodrigues Dantas de Feitosa, Leogênio Gonçalves Gomes, Adhemar Pereira Torres, Walber Nobre de Castro, Antonieta Sodré Teles, Raimundo Nonato Coimbra Brasil, Edson Azevedo Parente,

Neomizio Lobo Nobre, Sonia Umbelina Batista de Sena, Walber da Conceição Ferreira, Fátima Maria Buenaño França, Elisabete Pacheco Pereira, Sérgio de Lima Nobre, Ademir de Melo Alves, Francisco Viana Oliveira, Maria Luciola Ferreira de Souza, Carlos Alberto Rodrigues Fraga; em caráter Suplementar, os advogados Fernando Fernandy Fernandes e Vero Aldo Campêlo. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Maria José Lima de Mendonça, Clodomir Assis Araújo, Maria Zuleide Santos Pires, Leônidas Lopes Bandeira, Orlando Ribeiro do Nascimento, Osmar Bellarmino Marques, Atahualpa José Lobato Fernandez Neto, Jacy Moreira Duarte, Carlos dos Santos Sousa, Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto, Frede Souza da Silveira, Raimundo Santos Sousa, Bruno da Cunha Paiva, Maria de Fátima Fayad da Silva, Maria das Graças Fernandes Ximenes, Graça de Jesus Guerreiro Reale, Maria de Fátima Leite Neri, Laurimar Pereira dos Santos e Rosanna da Silva Murta. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Pará, em 02 de setembro de 1981.

a) ANTONIO ERLINDO BRAGA

2º Secretário

(T. nº 9189 - Reg. nº 5056 - Dias: 03, 04 e 07.09.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP e a firma Norte Engenharia e Comércio Ltda., conforme se denomina Contrato Editado — 30.06.80 PRORROGAÇÃO DE PRAZO Prorrogado para 20.06.81 CLÁUSULAS MANTIDAS: Todas previstas no contrato.

Belém, 06 de fevereiro de 1981.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

p/Contratante

CIC. 000.163.222

Engº LEÔNIDAS CARDOSO PLATON

p/Contratada

CIC. 043.916.402-37

Testemunhas:

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

(T. nº 9808 - Reg. nº 5053 - Dia: 03.09.81)

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTES: LOCADOR: Ministério da Aeronáutica

LOCATÁRIA: Shell Brasil S.A.

OBJETIVO: ARRENDAMENTO de uma área de 144,00m2 não edificada — situada no aeroporto de



Jacareacanga, neste Estado, para instalação de tanques para reserva de combustíveis para abastecimento de aeronaves.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 2.075,00 — Dois mil e setenta e cinco cruzeiros, mensais, correspondente ao preço mensal de Cr\$ 14,40-quatorze cruzeiros e quarenta centavos, por metro quadrado e de uma parte variável de 1,1% sobre o valor total do faturamento mensal.

FORO: JUSTIÇA FEDERAL — Cidade de Belém. Pa.

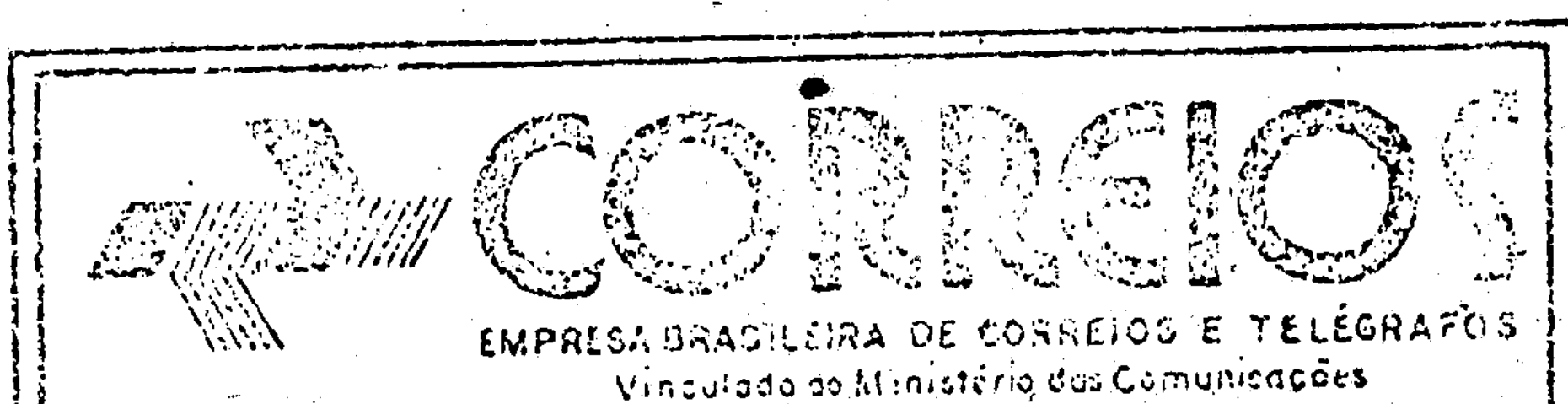
#### ASSINATURAS:

JOSE ARMANDO NAVA ALVES - Maj. Av.  
Representante do Gov. Federal  
JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO  
Representante da Shell Brasil S.A.

#### Testemunhas:

RENILSON RIBEIRO PEREIRA — Maj. Av.  
ALMIR ALVES JUNIOR — Maj. Av.  
RAIMUNDO JUSTINO DE ARAUJO - 2 S Q EA ADM

(Ext. Reg. nº 5061 — Dia: 03.09.81)



#### DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

##### CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº TCU/8696/81 e conforme Processo nº 00511/IPR/79, do protocolo desta Diretoria, CITAR Otaniel dos Santos Costa, Auxiliar de Serviços Postais, matrícula 8.450.020-0, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr\$ 33.553,70 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e setenta centavos), ou recolher aos cofres da ECT a referida quantia, acrescida de juros de mora e correção monetária correspondentes, a partir de 22.05.80, proveniente de espoliações de vales e reembolsos postais conforme foi apurado em Tomada de Contas Especial, quando no exercício das funções de Gerente e Encarregado da Caixa da agência desta Empresa, no Município de Juruti/PA, no período de 17 de janeiro de 1979 a 22 de maio de 1980, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 25 de agosto de 1981.

a) ILEGÍVEL

p/ VILSON CORRÊA

Diretor Regional

(Ext. Reg. nº 5035 — Dia: 03.09.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Distribuição da Cota-Parte dos Municípios na Arrecadação do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

MÊS DE JULHO DE 1981

| REGIÃO                       | TOTAL                  |
|------------------------------|------------------------|
| 1ª Região Fiscal             | 1.615.310,21           |
| P.M. Belém - Cota-Parte ITBI | 170.873-2 1.604.235,21 |
| P.M. Ponta de Pedras -       |                        |

|                                   |           |          |
|-----------------------------------|-----------|----------|
| Cota-Parte ITBI                   | 170.875-9 | 9.420,00 |
| P.M. Soure - Cota-Parte ITBI      | 170.878-3 | 1.350,00 |
| P.M. Salvaterra - Cota-Parte ITBI | 170.876-7 | 305,00   |

#### 2ª Região Fiscal

|                                             |           |              |
|---------------------------------------------|-----------|--------------|
| P.M. Bragança - Cota-Parte ITBI             | 170.879-1 | 37.812,50    |
| P.M. Capanema - Cota-Parte ITBI             | 170.880-5 | 3.680,00     |
| P.M. Capitão-Poço - Cota-Parte ITBI         | 170.881-3 | 250,00       |
| P.M. Castanhal - Cota-Parte ITBI            | 170.882-1 | 88.219,50    |
| P.M. Igarapé-Açu - Cota-Parte ITBI          | 170.884-8 | 2.250,00     |
| P.M. Maracanã - Cota-Parte ITBI             | 170.886-4 | 450,00       |
| P.M. Marapanim - Cota-Parte ITBI            | 170.887-2 | 100,00       |
| P.M. Paragominas - Cota-Parte ITBI          | 170.890-2 | 581.090,00   |
| P.M. Salinópolis - Cota-Parte ITBI          | 170.891-0 | 7.730,00     |
| P.M. Sta. Izabel do Pará - Cota-Parte ITBI  | 170.892-9 | 19.800,00    |
| P.M. Sta. Maria do Pará - Cota-Parte ITBI   | 170.893-7 | 700,00       |
| P.M. Sto. Antonio do Tauá - Cota-Parte ITBI | 170.894-5 | 3.750,00     |
| P.M. S. Miguel do Guamá - Cota-Parte ITBI   | 170.897-x | 8.207,47     |
| P.M. Vizeu - Cota-Parte ITBI                | 170.899-6 | 1.394.411,50 |
| P.M. Vigia - Cota-Parte ITBI                | 170.898-8 | 5.250,00     |

#### 3ª Região Fiscal

|                                              |           |           |
|----------------------------------------------|-----------|-----------|
| P.M. Conceição do Araguaia - Cota-Parte ITBI | 170.900-3 | 43.451,84 |
| P.M. Marabá - Cota-Parte ITBI                | 170.902-x | 99.961,13 |
| P.M. Tucuruí - Cota-Parte ITBI               | 170.905-4 | 79.923,62 |

#### 4ª Região Fiscal

|                                  |           |            |
|----------------------------------|-----------|------------|
| P.M. Alenquer - Cota-Parte ITBI  | 170.906-2 | 3.260,00   |
| P.M. Almeirim - Cota-Parte ITBI  | 170.907-0 | 2.293,93   |
| P.M. Altamira - Cota-Parte ITBI  | 170.908-9 | 46.540,00  |
| P.M. Itaituba - Cota-Parte ITBI  | 170.910-0 | 75.940,14  |
| P.M. Faro - Cota-Parte ITBI      | 170.909-7 | 350,00     |
| P.M. Óbidos - Cota-Parte ITBI    | 170.913-5 | 6.540,00   |
| P.M. Oriximiná - Cota-Parte ITBI | 170.914-3 | 2.446,50   |
| P.M. Santarém - Cota-Parte ITBI  | 170.916-x | 116.358,60 |

#### 5ª Região Fiscal

|                             |           |           |
|-----------------------------|-----------|-----------|
| P.M. Afuá - Cota-Parte ITBI | 170.917-8 | 14.121,00 |
|-----------------------------|-----------|-----------|



|                                          |           |              |
|------------------------------------------|-----------|--------------|
| P.M. Anajás - Cota-Parte ITBI            | 170.918-6 | 167,50       |
| P.M. Breves - Cota-Parte ITBI            | 170.920-8 | 24.200,00    |
| 6ª Região Fiscal                         |           | 132.475,50   |
| P.M. Abaetetuba - Cota-Parte ITBI        | 170.923-2 | 15.792,50    |
| P.M. Acará - Cota-Parte ITBI             | 170.924-0 | 600,00       |
| P.M. Bujarú - Cota-Parte ITBI            |           | 8.250,00     |
| P.M. Cametá - Cota-Parte ITBI            | 170.927-5 | 1.405,00     |
| P.M. Igarapé-Miri - Cota-Parte ITBI      | 170.928-3 | 350,00       |
| P.M. Limoeiro do Ajuru - Cota-Parte ITBI | 170.929-1 | 725,00       |
| P.M. Mocajuba - Cota-Parte ITBI          | 170.930-5 | 500,00       |
| P.M. Moju - Cota-Parte ITBI              | 170.931-3 | 102.295,00   |
| P.M. Muaná - Cota-Parte ITBI             | 170.932-1 | 375,00       |
| P.M. Tomé-Açu - Cota-Parte ITBI          | 170.933-x | 2.183,00     |
| TOTAL GERAL                              |           | 4.417.040,94 |

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Em, 27.08.81

LUCYALVA MONTEIRO PENNA DE CARVALHO  
Respondendo pelo Diretor do Departamento Financeiro  
Delegação de Competência  
Portaria nº ..... - GAB - SEC.

(Ext. Reg. nº 5033 - Dia: 03.09.81)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP —

### RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 171, de 19.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 2.737,50, reajustada para Cr\$ 2.944,00, Cr\$ 5.000,00 e majorada para Cr\$ 7.100,00 em favor de Maria Rosileide Furtado da Silva, filha menor da ex-segurada Maria Leonora Furtado da Silva e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade ao Sr. Manoel Custódio da Silva e a outra metade à filha Maria Rosileide Furtado da Silva. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 08.02.81.

Através de Resolução nº 172, de 19.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 1.197,58, reajustada para Cr\$ 2.720,00, Cr\$ 4.800,00 e

majorada para Cr\$ 6.914,00 cabendo metade a Sra. Nazaré Madalena Lima da Silva, companheira do ex-segurado Moisés de Oliveira e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos, Raimundo e Márcia Cristina Lima de Oliveira, menores e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 aos beneficiários contemplados na Pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 01.01.81.

Através de Resolução nº 173, de 19.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 2.500,00, reajustada para Cr\$ 4.800,00 e majorada para Cr\$ 6.914,00 rateada em partes iguais aos menores Antônio Marcos da Rocha Amaral e Sandro Daniel Rocha Amaral, netos e dependentes econômicos da ex-segurada Abigail Gomes do Amaral e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 rateado em partes iguais aos filhos inscritos pela ex-segurada, de nomes: Fernando Ederson do Amaral e Ivone Brito da Silveira. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27.04.81.

Através de Resolução nº 174, de 19.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 20.520,00, reajustada para Cr\$ 22.523,00 e majorada Cr\$ 30.407,00 em favor da Sra. Helena Stela do Vale Carneiro, viúva do ex-segurado Antônio de Castro Menezes Pereira Carneiro e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 integralmente à viúva do ex-segurado. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 03.06.81.

Através de Resolução nº 175, de 19.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 1.877,50, reajustada para Cr\$ 2.720,00 e Cr\$ 4.800,00 e majorada para Cr\$ 6.914,00 em favor de Dinair de Oliveira Guimarães, irmã inválida da ex-segurada Maria do Desterro de Oliveira Guimarães, e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 integralmente a Sra. Feliciano de Oliveira Guimarães, na qualidade de mãe da ex-segurada. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.08.80.

Através de Resolução nº 176, de 19.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 2.718,75, reajustada para Cr\$ 4.800,00 e majorada Cr\$ 6.914,00 rateada em partes iguais aos menores Jorge Arabutan, Josiel Arimatan, Maria Janaina e José Arimatéa Sampaio Pereira, netos e dependentes econômicos da ex-segurada Raimunda de Jesus Ribeiro Sampaio e concedido o Pecúlio de Cr\$... 45.000,00 cabendo metade ao Sr. Pedro Assunção Sampaio, viúvo da ex-segurada, e a outra metade rateada em partes iguais a Maria do Carmo Ribeiro Sampaio Pereira, Jorge Arabutan, Josiel Arimatan e Maria Janaina Sampaio Pereira, todos beneficiários inscritos pela ex-segurada. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 21.03.81.

Através de Resolução nº 177, de 19.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 1.731,25, reajustada para Cr\$ 1.900,00, Cr\$ 2.850,00, Cr\$ 4.250,00, Cr\$ 5.850,00, Cr\$ 8.190,00 e Cr\$... 11.138,00 e majorada para Cr\$ 15.037,00 em favor do menor Wagner Raimundo Duarte Pereira, filho do ex-segurado Raimundo Rosa Pereira. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 13.12.76.



Através de Resolução nº 178, de 19.08.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 5.419,00, reajustada para Cr\$ 6.450,00 e majorada para Cr\$ 9.032,00 cabendo metade a Sra. Osvaldina de Souza Farias, viúva do ex-segurado Feliciano Farias e a outra metade a filha menor Ocirene de Sousa Farias e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 sendo metade a viúva do ex-segurado e a outra metade rateada em partes iguais as filhas Ociria, Ocirene e Ocirvalva de Sousa Farias. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30.05.81.

Através de Portaria nº 167, de 06.08.81, foi designada a servidora Lucidéa Figueiredo Lobato, para substituir o Sr. Carlos Alberto Nunes, durante o período de 05.08.81 a 03.09.81. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.08.81.

Através de Portaria nº 182, de 24.08.81 foi designada a servidora Maria Cecília Cantanhede Bezerra, para substituir Maria Selma da Silva Monteiro, no período de ausência da titular. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.08.81.

Através de Portaria nº 183, de 25.08.81, foi concedido ao Dr. João Eduardo de Oliveira, 20 dias de férias regulamentares relativas ao período de 11.06.80 a 10.06.81, a contar de 25.08 a 13.09.81, devendo retornar ao serviço no dia 14.09.81. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 184, de 25.08.81, foi designada a funcionária Dirce Consuelo Barata Figueiredo, para substituir o Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, durante o período de férias concedido ao mesmo, a contar de 25.08 a

13.09.81. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 185, de 26.08.81, foi concedido ao funcionário Raimundo Hernani Pereira da Costa, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.04.79 a 31.03.80, a contar de 01.09.81 e 30.09.81, devendo retornar ao serviço no dia 01.10.81. A Portaria entra em vigor a partir do dia 01.09.81.

Através de Portaria nº 186, de 26.08.81, foi designado o funcionário Claber João Teixeira de Freitas, para substituir Raimundo Hernani Pereira da Costa, durante o período de férias concedido ao mesmo, a contar de 01.09.81 a 30.09.81. A Portaria entra em vigor a partir do dia 01.09.81.

Através de Portaria nº 187, de 26.08.81, foi designada a funcionária Astrogilda Franco Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza, para substituir Claber João Teixeira de Freitas, durante o impedimento do titular no período de 01.09.81 a 30.09.81. A Portaria entra em vigor a partir do dia 01.09.81.

Através de Portaria nº 188, de 26.08.81, foram concedidas ao Dr. Jonas Cardoso de Brito e ao Sr. Juarez Silva de Abreu, para fazer face às despesas com alimentação e pousada na cidade de Nova Timboteua, no dia 26.08.81. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém, 31 de agosto de 1981

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA  
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELLOS  
Diretor do Depto. de Administração  
(Ext. Reg. nº 5031 - Dia: 03.09.81)

## ANÚNCIOS

### CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO

C.G.C.M.F. 04.935.219/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 11 de setembro de 1981, às 17 horas em sua sede social, na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Tomar as Contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980;

b) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, eleição e remuneração do Conselho Fiscal;

c) Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.  
Conceição do Araguaia, 01 de setembro de

1981.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 5041 - Dia 03, 04 e 07.09.81)

NELITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A.

CGC nº 05.555.057/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas em pleno gozo dos seus direitos, para comparecerem à Assembléia Geral - Extraordinária a ser realizada às oito (8) horas do dia - 9 de setembro de 1981, em nossa sede social, à Rua Antonio Maia nº 1.227, em Marabá, Pa. quando será apreciada a proposta da diretoria para alienação de imóveis de propriedade da firma.

Marabá, 31 de agosto de 1981

a) MANGEL BRITO DE ALMEIDA

diretor-presidente.

O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5007 - Dias: 01, 02 e 03.09.81)



## CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C.M.F. 04.930.913/0001

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 11 de setembro de 1981, às 16 horas, em sua sede social, na Fazenda Santa Tereza, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981;
- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade;

Conceição do Araguaia, 01 de setembro de 1981.

a) A Diretoria  
(Ext. Reg. n. 5042 - Dias 03, 04 e 07.09.81)

## VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.

CGC: 04.905.063/0001-48  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 09 de setembro de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km-9, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.80;
- Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;
- Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- Renúncia do Diretor-Superintendente;
- O que ocorrer.

Belém, 01 de setembro de 1981  
SERGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES  
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 9793 - Reg. nº 4999 - Dias: 01, 02 e 03.09.81)

## REFRIGERANTES CAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. (MF) Nº 04.922.415/0001-73

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

#### SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos à V. Sas. as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas de Notas Explicativas referentes ao exercício findo em 31.12.80.

Propomos sejam mantidos acumulados os resultados apresentados no Balanço como "Lucros do Exercício", no montante de CR\$ 8.107.010,01 (Oito Milhões, Cento e Sete Mil, Dez Cruzeiros e Um Centavo), para posterior deliberação da Assembléia Geral.

Colocamo-nos a disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ananindeua (PA), 11 de agosto de 1981.

a) DIRETORIA



## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1980

| A T I V O                            | 1980                  | 1979                  | P A S S I V O                             | 1980                  | 1979                  |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>C I R C U L A N T E</b>           | <b>170.516.772,36</b> | <b>81.646.364,37</b>  | <b>C I R C U L A N T E</b>                | <b>117.495.496,63</b> | <b>86.584.508,83</b>  |
| Disponibilidades                     | 8.422.104,95          | 12.496.519,24         | Exigível a Curto Prazo                    | 117.495.496,63        | 86.584.508,83         |
| Caixa                                | 3.318.702,56          | 71.550,00             | Fornecedores                              | 60.067.150,62         | 32.696.575,33         |
| Bancos C/Movimento                   | 2.670.711,49          | 2.144.969,24          | Preços a Pagar                            | -                     | 3.657.298,42          |
| Bancos C/Vinculada                   | 2.432.690,90          | 10.280.000,00         | Empréstimos e Financiamentos              | 22.414.192,64         | 24.546.043,83         |
| Realizável a Curto Prazo             | 162.094.667,41        | 69.149.845,13         | Juros a Pagar                             | 599.359,69            | 1.266.513,19          |
| Créditos                             | 59.115.913,58         | 31.037.602,81         | Salários e Férias a Pagar                 | 3.063.955,40          | 1.255.295,38          |
| A Receber de Clientes                | 66.843.857,14         | 21.280.192,10         | Contribuições a Recolher                  | 8.450.516,03          | 3.747.570,28          |
| Promissórias a Receber               | 6.135.907,61          | 1.795.562,59          | Impostos e Taxas a Pagar                  | 8.442.260,03          | 16.415.318,26         |
| Títulos Descontados                  | (22.834.512,47)       | -                     | Dividendos a Pagar                        | 6.063.522,83          | 996.641,58            |
| Prov. p/Devedores Duvidosos          | (2.186.221,40)        | (640.915,15)          | Outras Contas a Pagar                     | 168.696,30            | 2.003.252,56          |
| Adiantamentos a Empregados           | 793.226,37            | 426.632,70            | Impostos Parcelados                       | 7.502.897,09          | -                     |
| Adiantamentos a Fornecedores         | 739.780,73            | 463.353,44            | Provisão p/Imposto de Renda               | 722.946,00            | -                     |
| Adiantamentos p/Despesas             | 1.542.847,86          | 259.073,11            |                                           |                       |                       |
| Cheques em Cobrança                  | 6.030.189,58          | 5.712.369,59          | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>             | <b>32.101.848,69</b>  | <b>20.984.231,01</b>  |
| Outras Contas a Rec. - Terceiros     | 1.982.307,67          | 1.610.734,14          | Financiamentos                            | 10.935.110,75         | 19.706.017,05         |
| Depósitos e Cauções                  | 68.530,49             | 121.030,49            | Débitos Tributários Parcelados            | 18.199.419,43         | 1.278.213,96          |
| Impostos Pagos Antecipadamente       | -                     | 9.569,80              | Contribuições Parceladas                  | 2.967.318,51          | -                     |
| Estoque                              | 100.101.779,55        | 36.713.462,38         |                                           |                       |                       |
| Produtos Acabados                    | 1.110.501,51          | 998.513,29            | <b>RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO</b>      | <b>54.169.960,92</b>  | <b>-</b>              |
| Produtos em Elaboração               | 275.254,03            | 399.474,07            | Receitas a Apropriar                      | 54.169.960,92         | -                     |
| Mat. Prima/Mat. Secundários          | 15.636.307,43         | 4.430.080,40          |                                           |                       |                       |
| Mat. Diversos/Parramentos            | 7.167.305,19          | 20.666.770,66         | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                 | <b>103.471.178,20</b> | <b>51.699.396,77</b>  |
| Vasilhames                           | 74.858.849,79         | 10.218.623,96         | Capital Integralizado                     | 29.245.542,00         | 13.024.153,00         |
| Materiais em Trânsito                | 1.053.561,60          | -                     | Capital Social Autorizado                 | 29.426.654,00         | 13.205.265,00         |
| Desp. de Exercício Seguinte          | 2.876.974,28          | 1.398.779,94          | Capital a Integralizar                    | (181.112,00)          | (181.112,00)          |
| Prêmios de Seguros                   | 210.507,66            | 245.982,37            | Reservas de Capital                       | 14.850.886,23         | 10.327.569,00         |
| Despesas Financeiras                 | 2.656.322,45          | 1.152.797,57          | Correção Monetária do Capital             | 14.850.886,23         | 10.327.569,00         |
| Serviços Contratados                 | 10.144,17             | -                     | Reservas de Lucros                        | 20.081.261,91         | 25.526.062,95         |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO             | 22.554.488,50         | 2.365.235,78          | Reserva Legal                             | 1.367.911,76          | 235.134,31            |
| Contas a Receber Coligadas           | -                     | 2.365.235,78          | Reservas Estatutárias                     | 8.395.165,97          | 1.535.788,82          |
| Despesas Financeiras                 | 500.924,48            | -                     | Reserva p/Aumento de Capital-D.Lei 756/69 | 10.318.184,18         | 3.072.258,34          |
| Adiantam. p/Subsc. em Empr. Coligada | 22.053.564,02         | -                     | Reservas de Lucros a Realizar             | -                     | 20.683.431,52         |
|                                      |                       |                       | Lucros Acumulados                         | 39.293.488,06         | 2.821.611,78          |
| <b>P E R M A N E N T E</b>           | <b>114.147.223,58</b> | <b>75.256.536,46</b>  |                                           |                       |                       |
| Investimentos                        | 237.277,10            | 155.429,90            |                                           |                       |                       |
| Ações e Participações                | 237.277,10            | 155.429,90            |                                           |                       |                       |
| Imobilizado                          | 106.086.665,70        | 67.470.942,06         |                                           |                       |                       |
| Terrenos e Benfeitorias              | 7.321.253,59          | 4.855.596,68          |                                           |                       |                       |
| Edifícios                            | 30.509.081,72         | 20.734.170,13         |                                           |                       |                       |
| Instalações                          | 4.413.949,68          | 2.915.001,12          |                                           |                       |                       |
| Máquinas e Equipamentos              | 63.889.166,23         | 39.735.079,21         |                                           |                       |                       |
| Veículos                             | 44.947.776,02         | 22.241.140,87         |                                           |                       |                       |
| Móveis e Utensílios                  | 6.027.119,47          | 3.423.119,19          |                                           |                       |                       |
| Carruagens                           | 4.625.587,60          | 2.481.316,60          |                                           |                       |                       |
| Outras Imobilizações                 | 1.936.126,07          | 980.821,37            |                                           |                       |                       |
| Construções em Andamento             | 11.703.742,33         | 5.753.959,75          |                                           |                       |                       |
| Depreciações                         | (69.287.137,01)       | (34.449.252,86)       |                                           |                       |                       |
| Diferido                             | 7.843.286,78          | 7.130.164,50          |                                           |                       |                       |
| Costos de Implantação e Organização  | 15.357.396,17         | 10.185.293,93         |                                           |                       |                       |
| Amortizações                         | (7.514.105,39)        | (3.055.129,43)        |                                           |                       |                       |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                | <b>307.238.484,44</b> | <b>159.248.436,61</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                   | <b>307.238.484,44</b> | <b>159.248.436,61</b> |

## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

1980

1979

|                                 |                |                |
|---------------------------------|----------------|----------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA       | 268.563.464,18 | 157.666.700,89 |
| Venda de Produtos               | 267.624.928,25 | 156.777.122,89 |
| Vendas Diversas                 | 938.535,93     | 889.578,00     |
| (-) DEDUÇÕES DE VENDAS          | 47.910.875,19  | 31.711.857,97  |
| Impostos Faturados              | 46.496.893,00  | 31.575.444,38  |
| Descontos Concedidos            | 1.413.982,19   | 136.413,59     |
| (=) Receita Operacional Líquida | 220.652.588,99 | 125.954.842,92 |
| (-) CUSTO DAS VENDAS            | 100.541.533,85 | 53.843.878,92  |
| De Produtos                     | 100.510.973,85 | 53.237.986,97  |
| De Diversas                     | 30.560,00      | 605.891,95     |



Quinta-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL

Setembro - 1981 - 29

|                                          |                      |                     |
|------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| (=)Resultado Operacional Bruto .....     | 120.111.055,14       | 72.110.964,00       |
| (-)Despesas com as Vendas .....          | 48.532.722,29        | 32.198.724,16       |
| (-)Despesas Com. e Administrativas ..... | 27.560.908,79        | 18.432.587,58       |
| (-)Despesas Financeiras(Líquidas) .....  | 20.008.091,71        | 13.757.555,16       |
| (-)Depreciações e Amortizações .....     | <u>7.813.378,42</u>  | <u>6.669.769,06</u> |
| (=)Resultado Operacional Líquido .....   | 16.195.953,93        | 1.052.328,04        |
| (-)Despesas não Operacionais .....       | -                    | 19.367,69           |
| (+)Receitas não Operacionais .....       | 1.721.615,70         | 4.319.853,21        |
| (+)Receita de Correção Monetária .....   | <u>13.391.085,38</u> | <u>3.289.536,95</u> |
| (=)Resultado antes do I.R. ....          | 31.308.655,01        | 8.642.350,51        |
| (-)Provisão para o I.R. ....             | <u>11.041.130,00</u> | <u>37.570,00</u>    |
| (=)Resultado após o I.R. ....            | 20.267.525,01        | 8.604.780,51        |
| (-)Reserva Legal .....                   | 1.013.376,25         | 235.134,31          |
| (-)Reservas Estatutárias .....           | 6.080.257,50         | 5.548.034,42        |
| (-)Dividendos .....                      | <u>5.066.881,25</u>  | -                   |
| (=)Resultado Líquido do Exercício.....   | 8.107.010,01         | -                   |
| LUCRO POR AÇÃO                           | <u>0,28</u>          | <u>0,22</u>         |

DEMONSTRATIVO DE LUCROS ACUMULADOS

1 9 8 0

1 9 7 9

|                                     |                       |                  |
|-------------------------------------|-----------------------|------------------|
| Saldo no início do Exercício .....  | 2.821.611,78          | -                |
| Ajuste do Lucro Anterior .....      | 20.683.431,52         | -                |
| Utilização em Aum. de Capital ..... | <u>(2.821.611,78)</u> | -                |
| Saldo Inicial Ajustado .....        | 20.683.431,52         | -                |
| Corr. Mon. do Saldo Inicial .....   | <u>10.503.046,53</u>  | -                |
| Saldo Inicial Corrigido .....       | 31.186.478,05         | -                |
| Lucro Bruto do Exercício .....      | 31.308.655,01         | 8.642.350,51     |
| Provisão p/ I. Renda .....          | <u>11.041.130,00</u>  | <u>37.570,00</u> |
| Reserva Legal .....                 | 1.013.376,25          | 235.134,31       |
| Reservas Estatutárias .....         | 6.080.257,50          | 5.548.034,42     |
| Dividendos .....                    | <u>5.066.881,25</u>   | -                |
| RESULTADO FINAL                     | 39.293.488,06         | 2.821.611,78     |

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E A APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 9 8 0

1 9 7 9

ORIGENS

|                                           |                      |               |
|-------------------------------------------|----------------------|---------------|
| Lucro Líquido do Exercício .....          | 8.107.010,01         | 2.821.611,78  |
| • Depreciação e Amortização .....         | 39.096.860,33        | 6.669.769,06  |
| • Contrib. de Reservas e Lucros .....     | 18.937.595,17        | 1.533.094,52  |
| • Redução do Real. a Longo Prazo .....    | -                    | 1.007.361,63  |
| • Aumento do Exigível a Longo Prazo ..... | 11.117.617,68        | 2.401.170,24  |
| • Alienação do Ativo Imobilizado .....    | -                    | 77.867,69     |
| • Correção Monetária de Capital .....     | 14.850.886,23        | -             |
| • Resultado do Exercício Futuro .....     | <u>54.169.960,92</u> | -             |
| TOTAL DAS ORIGENS .....                   | 146.279.930,12       | 14.530.874,92 |



## A P L I C A Ç Õ E S

|                                |               |               |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| Aumento do Ativo Imobilizado   | 72.753.607,79 | 7.548.044,39  |
| Aumento do Ativo Diferido      | 5.172.092,24  | 65.797,02     |
| Aumento dos Investimentos      | 81.846,20     | 24.530,00     |
| Aumento do Real. a Longo Prazo | 20.189.252,72 | 2.387.235,78  |
| Redução do Exig. a Longo Prazo | -             | 10.386.146,04 |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES           | 98.196.798,95 | 20.411.753,23 |

## AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE

| VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE | INÍCIO DO EXERCÍCIO | FIM DO EXERCÍCIO | V A R I A Ç Õ E S<br>1 9 8 0 | 1 9 7 9        |
|--------------------------------|---------------------|------------------|------------------------------|----------------|
| Ativo Circulante .....         | 81.646.364,27       | 170.516.772,36   | 88.870.408,09                | 54.280.380,00  |
| Passivo Circulante .....       | 86.584.508,83       | 117.495.496,63   | 30.910.987,80                | 60.161.258,31  |
| Capital Circulante             | (4.938.144,56)      | 53.021.275,73    | 48.083.131,17                | (5.880.878,31) |

## NOTAS EXPLICATIVAS

1) Os demonstrativos financeiros relativos ao exercício de 1980 foram elaborados de conformidade com as determinações emanadas da Lei 6404/76, do DL 1598/77, de legislações complementares, e, os principais critérios adotados foram os seguintes:

- As Receitas e Despesas, consideradas pelo regime de competência do exercício;
- Os elementos do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido estão acrescidos de Correção Monetária, calculada de acordo com as normas do Art. 185 da Lei 6404 e dos Artigos 47 a 49 do DL 1598/77;
- As depreciações foram calculadas com a utilização de taxas admitidas pelo Fisco, e pelo sistema linear;
- Os estoques estão valorizados pelos efetivos custos de produção e/ou aquisição;
- A amortização do Ativo Diferido foi calculada à taxa de 20% a.a.

2) O Capital Social Autorizado está constituído como segue:

- 12.343.382 Ações Ordinárias
- 1.492.579 Ações Preferenciais Classe "A"
- 4.001.895 Ações Preferenciais Classe "E"
- 5.784.473 Ações Preferenciais Classe "C"
- 5.804.325 Ações Preferenciais Classe "D"

3) As obrigações integrantes do Exigível a Longo Prazo constituem-se do que segue:

| FAVORECIDOS                     | VALOR         | VENCIMENTO | JUROS               |
|---------------------------------|---------------|------------|---------------------|
| Bc9 da Amazônia S/A .....       | 4.532.160,00  | 22.12.85   | 12% a.a.            |
| Bc9 do Brasil S/A .....         | 4.151.500,00  | 13.11.83   | 15% a.a.            |
| Bc9 do E. do Pará S/A .....     | 743.472,55    | 09.05.82   | 22% a.a. (pré-fix.) |
| Finant. General Motors S/A ...  | 1.507.978,20  | 20.04.82   | -                   |
| Delegacia da Receita Federal... | 7.660.509,85  | 25.11.85   | -                   |
| Secr. da Fazenda do Estado ...  | 10.538.909,58 | 30.06.83   | -                   |
| I N A M P S .....               | 2.967.318,51  | 25.03.85   | -                   |
|                                 | 32.101.848,69 |            |                     |

ENÉAS DE NAZARETE LIMA VIEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF 000.528.172-53

ENÉAS VIEIRA FILHO  
DIR. ADM. FINANC.  
CPF 008-190.182-87

LUÍZ OTÁVIO PENAFORT DE SOUZA  
TÉC. CONTÁBIL-CRC (PA) 3966  
CPF 024.643.652-20

O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5044 — Dia: 03.09.81)

## CIA. AGROPECUARIA PALMITAL

C.G.C.M.F. 04935185/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 11 de setembro de 1980, às 10 horas, em sua sede social, na Fazenda Palmital, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980;
  - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, eleição e remuneração do Conselho Fiscal;
  - Deliberar sobre a correção da expressão monetária do Capital Social;
  - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Conceição do Araguaia, 01 de setembro de 1981.

a) A Diretoria  
(Ext. Reg. n. 5043 - Dias 03, 04 e 07.09.81)



AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S/A  
C.G.C/MF.03.142.783/0001-36  
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$45.000.000,00

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em obediência às prescrições legais e estatutárias, apresentamos à apreciação de V.Sas, O Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980. Colocamo-nos à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos complementares.

Belém, 23 de julho de 1981  
A DIRETORIA

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 - Cr\$

| ATIVO                                      |                |               | PASSIVO                                    |               |               |
|--------------------------------------------|----------------|---------------|--------------------------------------------|---------------|---------------|
|                                            | 1980           | 1979          |                                            | 1980          | 1979          |
| <b>CIRCULANTE</b>                          | 37.407.654,51  | 2.039.820,56  | <b>CIRCULANTE</b>                          | 1.140.208,00  | 377.296,50    |
| Caixa e Bancos c/Movimento.....            | 173.874,35     | 155.922,16    | Banco Bamerindus S.A.....                  | 225.625,75    | -             |
| Contas Correntes.....                      | 108.537,51     | 22.794,40     | Obrigações a Recolher.....                 | 115.200,48    | 125,00        |
| Rebanhos.....                              | 1.854.759,65   | 1.861.104,00  | Fornecedores.....                          | 34.000,00     | 377.171,50    |
| Títulos a Receber.....                     | 17.680.794,00  | -             | Contas Correntes.....                      | 659.570,28    | -             |
| Devedores p/Subscrição de Ações.....       | 655.767,00     | -             | Contas a Pagar.....                        | 105.811,49    | -             |
| Ações de Outras Cias.....                  | 16.933.922,00  | -             | <b>EXIGÍVEL-LONGO PRAZO</b>                | 18.964.104,68 | 13.982.895,16 |
| <b>PERMANENTE</b>                          | 32.799.611,97  | 16.631.293,28 | <b>EXIGÍVEL-LONGO PRAZO</b>                |               |               |
| Terras, Pastagens e Infra-Estrutura.....   | 12.297.552,43  | 7.352.672,39  | Banco do Brasil S.A-Financiamento.....     | 10.194.638,00 | 8.913.698,13  |
| Instalações Pecuárias.....                 | 3.330.486,36   | 2.208.838,28  | Banco Nacional S.A-Financiamento.....      | 1.754.000,00  | 1.988.065,84  |
| Construções Cíveis.....                    | 1.628.485,49   | 1.080.040,78  | Banco Bamerindus do Brasil S.A-Financiam.. | 6.148.657,67  | 1.213.162,67  |
| Veículos.....                              | 10.254.285,03  | 2.050.609,25  | Suprimento de Acionistas.....              | 866.809,01    | 1.867.968,52  |
| Máquinas e Motores.....                    | 1.265.610,57   | 985.942,02    | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                  | 50.102.953,80 | 4.310.922,18  |
| Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas..... | 573.763,17     | 520.837,29    | Capital.....                               | 45.000.000,00 | 1.619.502,00  |
| Móveis e Utensílios.....                   | 51.447,19      | 41.350,68     | Reserva de Capital.....                    | 3.098.921,83  | 1.610.479,93  |
| Gado.....                                  | 4.083.629,16   | 2.996.152,26  | Reserva Especial de Capital.....           | 855.796,34    | 1.685.301,96  |
| Animais de Trabalho.....                   | 78.048,43      | 50.770,36     | Lucros Acumulados.....                     | 1.148.235,63  | (586.822,71)  |
| Estudos e Projetos.....                    | 438.607,55     | 290.892,39    | Capital a Realizar.....                    | -             | (17.539,00)   |
| (-) Depreciações Acumuladas.....           | (1.158.443,97) | (946.812,42)  |                                            |               |               |
| (-) Amortizações Acumuladas.....           | (43.859,44)    | -             |                                            |               |               |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                      | 70.207.266,48  | 18.671.113,84 | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                    | 70.207.266,48 | 18.671.113,84 |

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO-Cr\$

|                                               |                |              |
|-----------------------------------------------|----------------|--------------|
| Receitas de Recuperação e Reprodução.....     | 1.043.000,00   | 829.500,00   |
| (-) Custos dos Rebanhos.....                  | (796.609,42)   | (624.133,37) |
| Receitas de Vendas.....                       | 2.114.722,25   | 2.296.864,00 |
| Receitas de Recuperação de Despesas.....      | 700.592,80     | 137.060,17   |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                  | 3.061.705,63   | 2.639.290,80 |
| (-) Despesas Administrativas.....             | 4.021.790,56   | 2.200.567,18 |
| (-) Despesas Operacionais.....                | 97.890,00      | 226.895,00   |
| Lucro ou Prejuízo Operacional.....            | (1.057.974,93) | 211.828,62   |
| (-) Despesas Financeiras.....                 | 2.181.120,29   | 2.068.429,92 |
| (+) Correção Monetária.....                   | 5.272.142,13   | 5.054.454,70 |
| Lucro do Exercício.....                       | 2.033.046,91   | 3.197.853,40 |
| <b>COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS</b>               |                |              |
| Parcial do exerc. de 1978-ano base de 1977-Va | 884.811,28     | 3.197.853,40 |
| lor Corrigido.....                            | 1.148.235,63   | -            |
| Lucro Final do Exercício.....                 |                |              |

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS-Cr\$

## I- ORIGEM DOS RECURSOS

|                                                           |               |              |
|-----------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| Lucro líquido do exercício.....                           | 2.033.046,91  | 3.197.853,40 |
| Depreciações e Amortizações.....                          | 343.116,03    | 506.594,47   |
| Aumento do Passivo-Exigível-Longo Prazo.....              | 4.981.209,52  | 1.793.219,38 |
| Baixa de bens do ativo imobilizado-valor residual.....    | 2.279.253,12  | -            |
| Contribuição de capital por subscrição de acionistas..... | 40.159.033,00 | -            |
|                                                           | 49.795.658,58 | 5.497.667,25 |

## II- APLICAÇÕES DE RECURSOS

|                                              |               |              |
|----------------------------------------------|---------------|--------------|
| Resultado da Correção Monetária.....         | 5.272.142,13  | 5.054.454,70 |
| Aquisição de bens p/o Ativo Imobilizado..... | 9.918.594,00  | 432.473,00   |
| Aumento do Capital Circulante.....           | 34.604.922,45 | 10.739,55    |
|                                              | 49.795.658,58 | 5.497.667,25 |

## DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE-Cr\$

|                    | INÍCIO DO EXERCÍCIO | FINAL DO EXERCÍCIO | AUMENTO REDUÇÃO |
|--------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| ATIVO CIRCULANTE   | 2.039.820,56        | 37.407.654,51      | 35.367.833,95   |
| PASSIVO CIRCULANTE | 377.296,50          | 1.140.208,00       | 762.911,50      |
| RESULTADO          | 1.662.524,06        | 36.267.446,51      | 34.604.922,45   |

## NOTAS EXPLICATIVAS(art.176 § 59, Lei nº 6404/76)

Notas complementares, da Diretoria, explicativas das demonstrações contábeis e financeiras relativas ao Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1980, elaborados pela Diretoria.

19) Rebanhos - Critérios de Avaliação  
a) O rebanho, adquirido no mercado interno e nascidos no exercício, estão avaliados pelo custo médio de aquisição, nascimentos, ocorridos até a sua colocação nos estoques da empresa.

29) Títulos a Receber.  
São representados por notas promissórias a receber de clientes, a curto prazo.

39) Ações de Outras Cias.  
A importância de Cr\$16.933.922,00 corresponde a ações de capital de outras empresas, adquiridas no mercado de capitais, para revenda através do mesmo mercado.

49) Ativo Imobilizado-Cr\$  
Os bens estão escriturados pelo custo de aquisição, corrigidos monetariamente, já deduzidas as depreciações, também corrigidas.

Valor inicial..... 16.631.293,28  
Acréscimos..... 9.918.594,00  
Baixas..... 2.836.866,82  
Correção Monetária..... 9.342.082,50  
Depreciação..... 211.631,55  
Amortização..... 43.859,44  
Saldo final corrigido..... 32.799.611,97  
Observação: A correção monetária dos bens e das depreciações, observa os índices a nível do regime fiscal, que oriente o valor de O.R.T.N. no tempo. Portanto, a atualização patrimonial está limitada a esse critério.

59) Ações caucionadas  
A sociedade, mantém em seu poder, 20 ações de Cr\$1,00 cada uma, de sua emissão, oferecida pelos diretores, para garantia de gestão, de acordo com o estatuto social, mantendo registro à parte, em conta de compensação, para simples efeito de controle de operações, que à data do balanço não afetam a estrutura do patrimônio social.

69) Financiamentos  
Os financiamentos em moeda brasileira, estão devidamente formalizados, mediante contratos, com vigência adequada dos respectivos vencimentos.

## a) COM LIQUIDACÃO EM PRAZO DE MAIS DE 360 DIAS

|                              | valor cr\$    | parcelas | encargos   |
|------------------------------|---------------|----------|------------|
| Bancos                       |               |          |            |
| Banco do Brasil S.A.         | 10.194.638,00 | 20.03.89 | 15% a.a.   |
| Banco Nacional S.A.          | 1.754.000,00  | 20.05.86 | 7% a.a.+CM |
| B. Bamerindus do Brasil S.A. | 6.148.657,67  | 26.07.84 | 2% a.a.+CM |



## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Cr\$

|                                                      | TOTAL         | CAPITAL       | RESERVA DE CAPITAL | LUCRO ACUMULADO |
|------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------------|-----------------|
| Saldo do exercício anterior.....                     | 4.310.922,18  | 1.601.963,00  | 3.295.781,89       | (586.822,71)    |
| Correção Monetária.....                              | 3.599.951,71  | -             | 3.897.940,28       | (297.988,57)    |
| Destinação durante o exercício                       |               |               |                    |                 |
| Aumento do Capital por subscrição de Acionistas..... | 40.159.033,00 | 40.159.033,00 | -                  | -               |
| Aproveitamento das Reservas.....                     | -             | 3.239.004,00  | (3.239.004,00)     | -               |
| Saldos ajustados e corrigidos.....                   | 48.069.906,89 | 45.000.000,00 | 3.954.718,17       | (884.811,28)    |
| Lucro líquido do exercício.....                      | 2.033.046,91  | -             | -                  | 2.033.046,91    |
| Saldo final do exercício.....                        | 50.102.953,80 | 45.000.000,00 | 3.954.718,17       | 1.148.235,63    |

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO CARLOS DE BARROS MATEUS  
Presidente  
CPF. 064.310.118-72

JAYME DE OLIVEIRA  
Conselheiro  
CPF. 019.937.988-20

CARLOS MATHEUS  
Conselheiro  
CPF. 022.930.728-00

## DIRETORIA

JOÃO CARLOS DE BARROS MATEUS  
Diretor Presidente  
CPF. 064.310.118-72

JUERGEN HERMANN SELKE  
Diretor Administrativo  
CPF. 006.787.758-34

## CONTADOR RESPONSÁVEL

MÁRIO MESQUITA MENEGUETTO  
CRC.SP.IS.PA.nº 78.930  
CPF.402.489.098-00

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

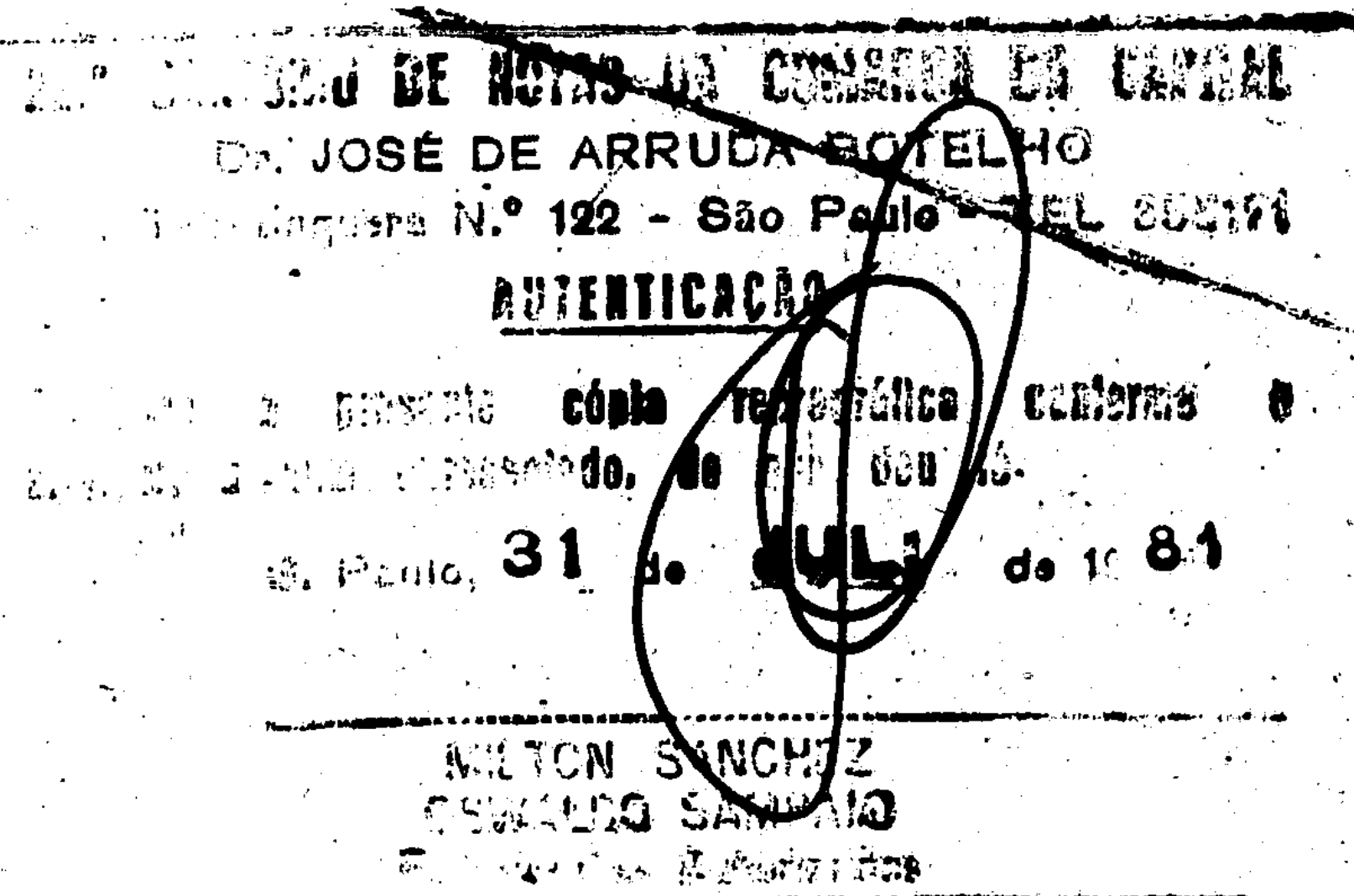
Examinamos o Balanço da sociedade AGRO-PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S/A., encerrado em 31 de dezembro de 1980, os Demonstrativos da Conta de Resultado, de Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, acompanhados das Notas Explicativas da Diretoria, correspondentes ao exercício social concluído na citada data. Nosso exame obedeceu as normas e padrões usuais de auditoria, inclui provas de registros contábeis, documentais e outros procedimentos que entendemos necessários à sua realização.

Em nossa opinião, aludido Balanço e referidos Demonstrativos refletem com propriedade e adequadamente, a posição patrimonial-financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1980 e o resultado consequente das operações realizadas no citado período social, observados os preceitos de contabilidade consistentes com a matéria examinada.

Ressalvamos, entretanto, que não examinamos o balanço do período anterior, por sua vez, não foi também examinado por outro auditor. Em consequência, os respectivos valores, colocados para fins de comparação, não se incluem no nosso parecer.

São Paulo, 22 de julho de 1981  
G. HILÁRIO S/C - Contadores Auditores  
C.G.C. nº 60.872.587/0001-50  
CRCsp nº 748

BENEDITO GARCIA HILÁRIO  
CPF. nº 002.182.608-06  
Contador CRCsp nº 9.420  
Diretor



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5057 — Dia: 03.09.81)

## CIA. AGRO PECUARIA NAZARETH

C.G.C.M.F. 04935193/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 11 de setembro de 1981, às 14 horas, em sua sede social, na Fazenda Nazareth, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Tomara as Contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980;
- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, eleição e remuneração do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade. Conceição do Araguaia, 01 de setembro de 1981.

a) A Diretoria  
(Ext. Reg. n. 5039 - Dias 03, 04 e 07.09.81)



## MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A.

CGC. Nº 06.391.643/0001-90

Ata da décima segunda Assembléia Geral Extraordinária, realizada em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e um.

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, na sede social, na Travessa São Pedro número seiscentos e dezesseis, segundo andar, parte, nesta cidade, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Maracaçumé Agro Industrial S/A. Aclamado pelos acionistas presentes, o Diretor da Sociedade, o acionista Senhor José Luiz Palhares dos Santos, assumiu a Presidência da Assembléia, e, depois de verificar a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, convidou a mim, José Luiz Rocha Costa, também acionista e Diretor da Sociedade, para servir como secretário. A seguir, o Senhor Presidente mandou que fosse lido o aviso de convocação da Assembléia, publicado no "Diário Oficial" e no "O Liberal" dos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta, tudo do mês de julho ultimamente findo. Em seguida, propôs o acionista Doutor David Nunes de Brito que fosse realizado um aumento do capital social, o qual é, atualmente, de Cr\$ 123.670.517,61 (cento e vinte e três milhões e seiscentos e setenta mil e quinhentos e dezessete cruzeiros e sessenta e um centavos), todo ele integralizado e representado por 9.208.527 (nove milhões e duzentas e oito mil e quinhentas e vinte e sete) ações, no valor de Cr\$ 13,43 (treze cruzeiros e quarenta e três centavos) cada qual, sendo 3.389.168 (três milhões e trezentos e oitenta e nove mil e cento e sessenta e oito) em ações ordinárias e 5.819.359 (cinco milhões e oitocentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta e nove) ações preferenciais. Tal aumento deverá ser em dinheiro, no valor de Cr\$ 13.333.304,00 (treze milhões e trezentos e trinta e três mil e trezentos e quatro cruzeiros), e integralizado, totalmente, no ato da subscrição. Assim, o capital social passará a ser de Cr\$ 137.003.821,61 (cento e trinta e sete milhões e três mil e oitocentos e vinte e um cruzeiros e sessenta e um centavos), dividido em 10.201.327 (dez milhões e duzentas e um mil e trezentas e vinte e sete) ações no valor de Cr\$ 13,43 (treze cruzeiros e quarenta e três centavos) cada qual, sendo 3.637.368 (três milhões seiscentas e trinta e sete mil e trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias e 6.563.959 (seis milhões e quinhentas e sessenta e três mil e novecentas e cinquenta e nove) ações preferenciais iguais às existentes, sem direito a voto, a elas assegurada a participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações. Será assegurado a todos os acionistas o direito de subscrição da parcela de Cr\$ 3.333.326,00 (três milhões e trezentos e trinta e três mil e trezentos e vinte e seis cruzeiros), proporcionalmente às ações que possuírem, direito esse que deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias, contados estes da data da publicação do respectivo aviso,

não ocorrendo o mesmo quanto à parcela de Cr\$ 9.999.978,00 (nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e oito cruzeiros), que será totalmente subscrita pelo "Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme o Ofício nº GS 02485, de 13 de julho de 1981, da citada Superintendência a esta companhia. Aprovada, por unanimidade, a proposta do acionista e Diretor da Sociedade, Doutor David Nunes de Brito, o Senhor Presidente disse que, tendo o acionista Mesbla S.A. subscrito e integralizado em dinheiro, às 248.200 (duzentas e quarenta e oito mil e duzentas) ações ordinárias representativas do aumento, ora aprovado do capital, no valor de Cr\$ 3.333.326,00 (três milhões e trezentos e trinta e três mil e trezentos e vinte e seis cruzeiros), em decorrência de os demais acionistas, todos presentes, terem renunciado ao direito de subscreverem tais ações, e, as 744.600 (setecentas e quarenta e quatro mil e seiscentas) ações preferenciais, inteiramente iguais às já existentes e representativas da parcela de Cr\$ 9.999.978,00 (nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e oito cruzeiros) do aumento, também ora proposto, do capital social, deverão ser subscritas, exclusivamente, pelo citado Fundo, nos termos da Resolução de nº 3.375, de 30 de maio de 1978, do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e do ofício de nº 001292, de 9 de junho de 1978, dessa Superintendência, referente a um projeto, já aprovado, de implantação desta empresa, como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia, e, consequentemente, merecedor da colaboração financeira dos recursos administrados por aquela Superintendência e da isenção do Imposto de Renda, na forma prevista no art. 23 do Decreto-lei nº 756/69, alterado pelos Decretos-leis nºs 1.328/74 e 1.564/77, projeto esse classificado na classe "A". de prioridade, conforme estabelece o art. 46 da Resolução nº 2.525, de 23 de abril de 1976, da mesma Superintendência. Os trabalhos desta Assembléia foram suspensos para que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, subscresse as ações preferenciais, reiniciando-se os mesmos, às 10.00 horas do dia .... de agosto de 1981. Reiniciados os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o total do aumento do capital social, no valor de Cr\$ 13.333.304,00 (treze milhões e trezentos e trinta e três mil e trezentos e quatro cruzeiros), foi inteiramente subscrito e realizado, conforme as listas de subscrição que estavam em mesa para exame dos presentes. O Senhor Presidente declarou, afinal, que estavam, assim, aprovado e efetivado o aumento do capital social e reformado o artigo 4º do estatuto social, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O capital social é de Cr\$ 137.003.821,61 (cento e trinta e sete milhões e três mil e oitocentos e vinte e um cruzeiros e sessenta e um centavos), dividido em 10.201.327 (dez milhões e duzentas e uma mil e trezentas e vinte e sete) ações no valor de Cr\$ 13,43 (treze cruzeiros e quarenta e três centavos) cada qual, sendo 3.637.368 (três milhões e seiscentas e trinta e sete mil e trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias e 6.563.951 (seis milhões e quinhentas e sessenta e três mil e novecentas e cinquenta



e uma) ações preferenciais". Nada mais havendo a tratar e ninguém mais tendo querido fazer uso da palavra, foi mandada lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada, pelo Senhor Presidente, por mim Secretário e pelos demais acionistas presentes à sua leitura. José Luiz Palhares dos Santos. José Luiz Rocha Costa. David Nunes de Brito. Pela MESBLA S/A, André La Saigne de Botton, Diretor-Geral e Francisco Correia Bordalo Garcia, Diretor. Pela APA - Administração e Participação S/A, José Luiz Palhares dos Santos e André La Saigne de Botton, Diretores. Pela Brazfabril S/A. - Indústria e Comércio, Henrique de Botton, Presidente e Wolf Spector, Diretor. Pela CIBRAMAR - Comércio e Indústria Ltda., André La Saigne de Botton, Diretor-Presidente, José Reinaldo Caporal, Diretor-Superintendente. Pela Cidix Auto Peças Ltda, Paul Joseph Christoph e Tibor Janos Toth, Gerentes. Pela Crisauto S/A - Representações São Cristovão, Paul Joseph Christoph e Eduardo Rodrigues Neto, Diretores. Pela Mesbla Imobiliária Ltda, Wolf Spector e José Luiz Rocha Costa, Diretores. Pela Nive-sa S/A - Comércio e Indústria, André La Saigne de Botton e José Luiz Rocha Costa, Diretores. Pela Coged - Companhia Geral de Administração e Organização, Henrique de Botton, Presidente, André La Saigne de Botton, Luiz Biolchini. Henrique de Botton. Wolf Spector, Carlos Octavio Cavalcanti Lacombe. Pelo Espólio de Clovis Cunha Carvalho, Ruy de Oliveira Barbosa.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata da 12ª Assembléia Geral Extraordinária da Maracatumé Agro Industrial S/A.

Belém, 10 de agosto de 1981

JOSÉ LUIZ ROCHA COSTA

Secretário da 12ª Assembléia Geral Extraordinária da Maracatumé Agro Industrial S/A.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1089-81, a 1ª via da presente Ata de Maracatumé Agro Industrial S/A.

Belém, 27.08.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, WR da Verdade

Belém, 01.09.1981

WOLTER ROBILLOTA

Tab. Substituto

(T. nº 9807 - Reg. nº 5051 - Dia: 03.09.81)

## FABRICA LEAL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL

CGC - 04.917.399/0001-20

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - Leal, CGC. MF. 04.917.399/0001-20, realizada em 13 de agosto de 1981.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um (1981), às 8:00 horas, na sede da Empresa, no Km 7, da Rodovia Augusto Montenegro, Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - Leal, presentes, segundo consta do competente "Livro de Presença", com as especificações legais, acionistas representativos da totalidade do Capital Social, em ações ordinárias e preferenciais, dispensada, assim, a publicação do Edital de Convocação, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6404/76, sendo aclamados pelos presentes, para dirigir os trabalhos, a Diretora e Acionista Ignês Vieira Lourenço e para secretariá-la o acionista e Diretor José dos Santos Ferrito. Instalada a reunião, a hora supra, por solicitação da Presidente, foi lida, pelo Secretário, para apreciação, a seguinte Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: "Propomos a essa Assembleia, para efeito de continuidade da execução do projeto aprovado pela SUDAM, o aumento do Capital Social de Cr\$ 95.300.000,00 (noventa e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), para Cr\$ 110.300.000,00 (cento e dez milhões e trezentos mil cruzeiros), mediante a emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais classe "B", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). Tal emissão, para consequente aumento do Capital, se destina à subscrição exclusiva, conforme parágrafo 2º, do Artigo 5º, do Estatuto Social, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização dessas preferenciais "B", ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº GS 02888/81, de 07 de agosto de 1981, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição e a integralização dessas ações serão concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos a V. Sas., que o Capital da Empresa, que é fixo, é o seguinte, antes do aporte dos recursos do FINAM de que trata esta: Cr\$ 95.300.000,00 (noventa e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros) dividido em 44.314.608 (quarenta e quatro milhões, trezentas e quatorze mil e seiscentas e oito) ações ordinárias e 50.985.392 (cinquenta milhões, novecentas e oitenta e cinco mil e trezentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "B" do valor nominal



de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Se autorizadas e efetivas a subscrição e integralização, pelo FINAM, das novas ações preferenciais classe "B", em número de 15.000 (quinze milhões), representando Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), o "caput" do artigo 4º, do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação, mantidos os parágrafos: "Artigo 4º - o Capital Social é o de Cr\$ 110.300.000,00 (cento e dez milhões e trezentos mil cruzeiros) dividido, atualmente, em 44.314.608 (quarenta e quatro milhões e trezentas e quatorze mil e seiscentas e oito) ações Ordinárias e 65.985.392 (sesenta e cinco milhões, novecentas e oitenta e cinco mil e trezentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "B", podendo também, ser emitidas, conforme o estabelecido neste Estatuto, ações preferenciais classe "A". As ações têm o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para a execução do projeto de investimento aprovado pela SUDAM. "Solicitamos então, que esta Assembléia autorize as medidas necessárias à realização de todas as providências tendentes ao aumento de Capital proposto, esclarecendo não existir parecer do Conselho Fiscal em virtude deste não estar em funcionamento, segundo dispõe o Estatuto Social. É o que temos a propor. Belém, 11 de agosto de 1981. a.a. José dos Santos Ferrito. Ignês Vieira Lourenço e José Vieira Lourenço. Diretores". Em seguida, não havendo discussão, a Assembléia por unanimidade, aprovou, integralmente, a Proposta da Diretoria, autorizando a emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para subscrição pelo FINAM, nos termos previstos no Ofício referido na Proposta. Em seguida, em nome da Diretoria, a Presidente, informou que tomará as providências necessárias à subscrição e à integralização das ações preferenciais classe "B" emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs, de acordo com o parágrafo único do artigo 21, do Estatuto Social, que a Assembléia ficasse em reunião permanente pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, Entidade Operadora do Fundo, com sede nesta Cidade, o que mereceu aprovação unânime da Assembléia. Continuada a reunião, às 14.00 horas do dia 19 de agosto de 1981, sempre com a presença

dos mesmos e todos os acionistas da Empresa, que assinam esta Ata, a Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de Entidade Operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais classe "B", aprovada nesta reunião e integralizou seu valor, através de efetivação de depósito no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), em conta vinculada em sua Agência de Val-de-Cans, conforme solicitação desta Sociedade. Em assim sendo, a Assembléia decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização referentes às ações emitidas nesta reunião, aprovando, em consequência, também por unanimidade, o aumento de Capital Social de Cr\$ 95.300.000,00 (noventa e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 110.300.000,00 (cento e dez milhões e trezentos mil cruzeiros), passando o artigo 4º, "caput", do Estatuto Social a vigorar com a nova redação constante da Proposta da Diretoria, como natural decorrência das emissão, subscrição e aumento aprovados. Em seguida, a Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la, e como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida achada conforme e aprovada unanimemente, sem qualquer restrição, indo assinada por todos os presentes, para os fins de direito. a.a. Ignês Vieira Lourenço. José dos Santos Ferrito. Maria Filomena Lourenço Ferrito pela Herança de José Lourenço. Luiz E. P. Lobão pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

JOSÉ DOS SANTOS FERRITO

Secretário

CPF: 000.804.622-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24.08.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1066-81 a 1ª via da presente Ata de Fábrica Leal S/A.

Belém, 24.08.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## FABRICA LEAL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO — LEAL —

CGC-MF 04.917.399/0001-20

Capital Social: ..... Cr\$ 95.300.000,00

Capital Subscrito nesta data (Em

ações preferenciais, classe "B" .. Cr\$ 15.000.000,00

Boletim de Subscrição de 15.000.000 (Quinze milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12/12/74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária no dia 13 de agosto de 1981.



| SUBSCRITOR                                                    | ENDEREÇO                                           | EXERCICIO | Nº DE AÇÕES | TOTAL SUBSCRITO<br>Cr\$ |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------------------|
| Fundo de Investimentos da<br>Amazônia — FINAM<br>CGC—04902979 | Av. Presidente Var-<br>gas, nº 800 Belém<br>- Pará | 1981      | 15.000.000  | 15.000.000,00           |

Belém, Pará, 19 de agosto de 1981

## SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA—FINAM,  
operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA, S/A-BASA.

## DIRETORIA DA EMPRESA

JOSÉ DOS SANTOS FERRITO  
IGNEZ VIEIRA LOURENÇOBENTO S. PORTO  
Diretor Financeiro  
LUIS E.P. LOBÃO  
Chefe de Departamento

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24 de agosto de 1981, foi arquivada nesta JUCE-  
PA, sob o nº 1066-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fábrica Leal S/A.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS DE FÁBRICA LEAL S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO —  
LEAL, À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1981.

| NOMES DOS<br>ACIONISTAS ORDINÁRIOS       | CPF/MF<br>ou<br>CGC/MF | Nº DE<br>AÇÕES | VALOR DO<br>CAPITAL<br>Cr\$ |
|------------------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------------|
| I — ACIONISTAS ORDINÁRIOS                |                        |                |                             |
| JOSÉ DOS SANTOS FERRITO                  | 000804622-00           | 14.769.074     | 14.769.074,00               |
| IGNEZ VIEIRA LOURENÇO                    | 000582892-91           | 14.769.074     | 14.769.074,00               |
| MARIA FILOMENA LOURENÇO FERRITO          | 000804622-00           | 14.776.460     | 14.776.460,00               |
| Pela Herança de JOSÉ LOURENÇO (CPF       | 000804542-91)          |                |                             |
| TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS                |                        | 44.314.608     | 44.314.608,00               |
| II — ACIONISTAS PREFERENCIAIS CLASSE "B" |                        |                |                             |
| FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA       |                        |                |                             |
| FINAM                                    | 04902979               | 65.985.392     | 65.985.392,00               |
| TOTAL DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B"  |                        | 65.985.392     | 65.985.392,00               |
| TOTAL GERAL DAS AÇÕES                    |                        | 110.300.000    | 110.300.000,00              |

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24 de agosto de 1981, foi arquivada nesta JUCE-  
PA, sob o nº 1066-81, a 1ª via da presente Lista de Acionistas de Fábrica Leal S/A.

Belém, 24 de agosto de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9806 - Reg. nº 5050 - Dia: 03/09/81)



## AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S/A

C.G.C.M.F. 04952115/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 11 de setembro de 1981, às 15 horas, em sua sede social, na Fazenda Sul do Pará, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os

seguintes assuntos:

a) Tomar as Contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980;

b) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, eleição e remuneração do Conselho Fiscal;

c) Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade  
Conceição do Araguaia, 01 de setembro de 1981.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 5040 - Dias 03, 04 e 07.09.81)

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: FELICIANO CARDOSO RIBEIRO E ANA MARIA PANTOJA DA SILVA, ele filho de Jonas Aureliano Ribeiro e Josefina Cardoso Ribeiro, ela filha de Valdemar Ferreira da Silva, e de Maria Pantoja da Silva, solt: — JURANDIR AUAD BELTRÃO E ROSICLEA DA SILVA DIAS, ele filho de Jurarino Pamplona Beltrão e de Maria Antonieta Auad Beltrão, ela filha de Sandoval Crispim Dias e de Maria Madalena da Silva Dias, solt: — JOSÉ MARIA DA SILVA MONTEIRO E RISOMAR DOS SANTOS CORUMBÁ, ele filho de Zacarias Henrique Monteiro e Francisca da Silva Monteiro, ela filha de Raimundo Venâncio Corumbá e Maria José dos Santos Corumbá, solt: — EDMUNDO CARLOS CASTRO DE PINHO E ELIANA ARANTES CAMARA, ele filho de José da Silva Pinho e Áurea Castro de Pinho, ela filha de Artur Fernando Camara e Zenobia Arantes Camara, solt: — MILTON REIS TRINDADE E ROSIMAR PESSOA DE OLIVEIRA, ele filho de Manoel Virgílio Trindade Filho e Leoniza Reis Trindade, ela filha de Pedro Nunes de Oliveira e Petronilha Adalgiza Pessoa Oliveira, solt: — EDISIO EVARISTO DA SILVA E TEREZINHA DE JESUS LADISLAU MESQUITA, ele filho de Adesio Evaristo da Silva e Maria de Lourdes Ferreira da Silva, ela filha de Manoel Gerson Queiroz Mesquita e Laura Ladislau Mesquita, solt: — HIRAN LUCIO DE MENEZES LOBO E MARIA DE FÁTIMA FERNANDEZ WANDERLEY, ele filho de Cristóvam E. Taumaturgo Lobo, e Walmira Menezes Lobo, ela filha de Ewaldo Valdez Wanderley e Lucia Fernandez Wanderley, solt: — JOAQUIM PEDRO CURSINO ARAUJO E MARIA MADALENA PEREIRA SOUZA, ele filho de Romão Cursino da Silva e Maria Sebastiana da Silva, ela filha de Osias Siqueira de Souza e Orlandina Pereira de Souza, solt: — PAULO CESAR BENDER E SANDRA MARIA COUTO DA SILVA CABRAL, ele filho de Mario Alfredo Bender e Ursulina de Oliveira Bender, ela filha de Niceas da Silva Cabral e Mary Couto da Silva Cabral, solt: — ARMINDO EDILSON SILVA VELASCO E JOANA D'ARC DE ARAUJO, ele filho de Hamilton Aureliano Couto Velasco e Risoleide Tavares Silva Velasco, ela filha de Otacília de Araujo, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 2 de setembro de 1981. E eu,

Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.  
EDITH PUGA GARCIA

(T. n.º 9188 - Reg. n.º 5055 - Dia: 03.09.81)

### PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Sérgio Seabra de Sena - DP - Cr\$-2.355,00/Ceará Redes Ltda - DP - Cr\$-7.250,00/Rosinaldo S. Melo - DP - Cr\$-39.616,00/Olavo Soares Souza - 2 - DPS - Cr\$-336.000,00 (cada uma)/Organização Atlas Ltda. - DP - Cr\$-8.931,25/Edson de Jesus Muniz - DP - Cr\$-22.600,00/Nelson Romeu Amaral Oliveira - DP - Cr\$-4.512,96/Agropec Itauna Ltda. - DP - Cr\$-160.000,00/Carlos Augusto Neves Ferreira - NP - Cr\$-9.000,00/Rui Franco Brandão - NP - Cr\$-5.000,00/Haroldo Nascimento Conde - NP - Cr\$-47.000,00/E. George e Bazzi & Cia. Ltda - DP - Cr\$-154.000,00/José Antônio Caran - NP - Cr\$-1.500.000,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar, ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 01 de setembro de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA  
PALHA  
MARIA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ  
Oficial Substituto

(T. n. 9805 - Reg. n. 5047 - Dia 03.09.81)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL - VISTA

Faço público, para conhecimento do Dr. Raphael Lucas Filho - Advogado de VENÂNCIO BENONY RAMOS, que nos autos da Ação Rescisória em que o mesmo é Autor, e Réus: FIRMINO GOMES DA SILVA



e sua mulher (Dr. Alberto Fares Akel), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

Sobre a Contestação de fls. 20/33 e documentos anexados, diga o Autor.

Intime-se.

Belém, 24.08.1981.

a) STÉLEO MENEZES

Des. Relator

Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 31 de agosto de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. Nº 2445)

### Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 04 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE  
HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte.: Vanildo da Silva Lobato (Dr. Manoel Menezes).

Recda.: A Dra. Julza de Direito da 5ª Vara Penal.

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA.

IDEM, IDEM, IDEM

Recte.: A Dra. Julza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo.: Deuzilte Mota da Silva (Dr. Wilson Magalhães).

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2421)

### Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 04 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: João Batista de Oliveira (Dr. Raymundo F. Puget).

Apdo.: Silva Lima - Artes Gráficas Perpétuo Socorro (Dr. João Guilherme da Costa).

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Arlindo Cardoso Carneiro (Dr. João Mesias dos Santos).

Apdo.: Antonio Nascimento Grêlo (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2421)

### Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 14 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Repte.: Rádio Araguaia Ltda. (Dr. Egydio Sales Filho).

Reqdo.: O Exmo. Sr. Pretor do Termo Judiciário de Santana do Araguaia, no Juizado de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMBARGOS INFRINGENTES DE BREVES

Empte.: Maruanhanna Abdulmassih (Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).

Embo.: Pedro Hortas Félix (Dr. Simão Salim).

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 01 de setembro de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 2445)

**REVISTA DE DIREITO  
ECONÔMICO nº 13**

**PREÇO Cr\$ 150,00**

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPRENSA OFICIAL**



O Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 41 e 42 dos autos de Matéria de Inconstitucionalidade da Comarca da Capital, em que é requerente, a Adv. Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva, o seguinte despacho:

"Recurso Extraordinário.

Recorrente: Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva (advogada em causa própria).

Recorrido: O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

#### DESPACHO

A Advogada Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva, dirigiu-se, em petição, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com o fito de que a aludida Corte de Justiça, declarasse a inconstitucionalidade de diversos dispositivos da Lei Estadual número 4835, de 03 de maio de 1979, entendendo, em síntese, de que o referido diploma legal mal feriu o dispositivo constitucional que garante à União, a competência para legislar sobre Direito Agrário.

O Ministério Público impugnou o pleito.

O Tribunal Pleno, em caráter preliminar, reconheceu ser incompetente para declarar a inconstitucionalidade de Lei Estadual, fora dos casos dos artigos 480 e 482 do Código de Processo Civil.

Rebela-se a pleiteante, e, afirmando embasar-se nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso III do artigo 119, da Constituição Federal, manifesta sua pretensão a admissão de recurso extraordinário.

Em suas razões a recorrente não indica, de forma expressa, o possível dispositivo legal violado, não elucida a norma constitucional contrariada, não cita nenhum aresto que possa servir de lume a divergência jurisprudencial.

Em adendo ao requerimento de admissão de recurso, a pretendente solicita o "preparo de questão relevante", sem mencionar as peças que deseja venham a formar o Instrumento, se entendendo que a intenção foi ventilar arguição de relevância de questão federal.

Está-se, inequivocamente, diante de um recurso inteiramente destituído de qualquer fundamentação, não podendo, sob qualquer ângulo, vir a prosperar.

Por outro lado, no possível desejo de arguir relevância de questão federal, não foram observados os preceitos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que regem a matéria.

Isto posto, nego seguimento ao recurso.

Intime-se e Publique-se.

Belém, 31 de agosto de 1981.

(a) MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 31 de agosto de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 2445)

24ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas, realizada em 31 de agosto de 1981, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Ausências Justificadas: Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes.

#### MATÉRIA PENAL

Pedidos de Habeas-Corpus — Impte.: Maria do Socorro Coutinho Jomar, a seu favor.

— Julgaram o pedido prejudicado, unanimemente.

Idem, idem — Impte.: O Adv. Rubens Mota, a favor de Cristóvão Malheiros Santiago.

— Preliminarmente, converteram o julgamento em diligência, a fim da M. M. Juíza esclareça a respeito da divergência entre as suas informações e uma certidão da escrivã, contra os votos da Des. Lydia Fernandes e Almir de Lima Pereira, que a desprezava.

Idem, idem — Impte.: O Adv. Raimundo Fidélis, a favor de José Maria Soares Cordeiro.

— Denegada a ordem, à unanimidade.

Idem, idem — Impte.: Antonio Leonardo Filgueiras, a seu favor.

— Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Antonio Koury e Orlando Vieira, que a concediam.

Idem, idem — Impte.: O Adv. Miguel Brasil Cunha, a favor de Francisco Antonio da Costa Chaves.

— Concederam a ordem preventiva, expedindo-se a favor do paciente o necessário salvo-conduto, à unanimidade.

Idem, idem — Impte.: Antonio Aldo Arrais, a favor de Vicente Fabrício da Silva.

— Concederam a medida preventiva, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Presidente: Manoel de Christo Alves Filho, Calistrato Mattos e Orlando Vieira.

Idem, idem — Impte.: Santiago Filho, a favor de Raimundo Nonato Modesto Correa. De acordo com a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Desembargador Ary da Silveira, resolveram converter o julgamento em diligência, a fim do impetrante juntar o original da certidão de idade do paciente, unanimemente.

#### MATÉRIA CÍVEL

Mandado de Segurança — Repte.: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas) — Reqda.: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará — Relator: Des. Ossiam C. Almeida.

— Desprezada a preliminar arguida pelo M. P. e aceita pelo Relator, no mérito o Des. Ossiam Almeida, pediu adiamento.

Adiado.

Idem, idem — Repte.: Clínica Santa Cecília Ltda. (Dr. Antonio Villar Pantoja) — Reqda.: A Dra. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível — Relator: Des. Calistrato Mattos (cumprida a diligência).

— Adiado por falta de quorum, em virtude de estarem impedidos, por não terem assistido ao Relatário, os Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares e Antonio Koury



e ter funcionado na Instância Inferior, o Exmo. Sr. Des. Orlando Vieira.

Ação Rescisória — Capital — Autora: Inês Castello da Silva (Dr. José Maria do Nascimento) — Ré: Anália Félix de Santana (Dr. Edgar Olyntho Contente) — Relator: Des. Stéleo Menezes.

— O Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, pediu vista dos autos já se tendo manifestado preliminarmente pelo não conhecimento da ação por decadência de direito, os Exmos. Srs. Des. Relator e Revisor.

— Adiado em face da ausência do Exmo. Sr. Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 1º de setembro de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 2445)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### EDITAL

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. OTAVIO MORAES - 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado: RUI HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, carpinteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua da Prainha, nº 215 - Marambaia, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 24 de mês de setembro de 1981, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de agosto de 1981. Eu, Maria Santana Tavares - Escrivã, o subscrevi:

MARIA LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

(G. Reg. nº 2421)

### EDITAL

A Dra. MARIA LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ — Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. OTAVIO MORAES - 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado: JOSÉ VAZ DE FREITAS, de identidade e residência ignoradas, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo Estelionato, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 de mês de setembro

de 1981, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de agosto de 1981. Eu, Maria Santana Tavares - Escrivã, o subscrevi.

MARIA LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

(G. Reg. nº 2421)

## REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

### RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

## Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

## MICROFILMAGEM NO BRASIL

Cr\$ 250,00

À VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

## Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA Nº 24.587

Belém - Quinta-feira, 03 de setembro de 1981

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

### 3ªs CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

Acórdão nº 7326

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Orlando Silva dos Santos (Dra. Elisabete Pacheco Pereira)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Ementa: - Notificação Policial - Ameaça de Prisão - Receio que se justifica - Concessão justa - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 14 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 26 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

Acórdão nº 7327

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Francisco Antonio da Silva

Relator: Des. Orlando Dias Vieira

"Concede-se habeas corpus, quando houver ameaça de prisão ilegal".

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Exmos. Desembargadores, Membros das Egrégias 3ªs Câmaras Criminais Isoladas, à unanimidade de votos conhecer e negar provimento ao recurso interposto.

### NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

PORTARIAS E ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Contas

Belém, 14 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 27 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2445)

Acórdão nº 7328

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Michel da Silva Souza (Dr. José Odalin Santos)

Relator: Des. Orlando Dias Vieira

Sendo duvidosa a indicição do paciente, concede-se habeas-corpus para prevenir o abuso da autoridade.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam, os Exmos. Desembargadores, Membros das Egrégias 3ªs Câmaras Criminais Isoladas, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso.

Belém, 14 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 27 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2445)

### 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 7329

Recurso Penal de Cametá

Recorrente: Joaquim Costa Fonseca (Dr. Ney Nelson de Parijós)

Recorrido: José Silva Oliveira (Dr. Joaquim Maria Dias de Castro)

Relator: Des. Ossiam Almeida

Ementa: Queixa - Crime. Recurso Penal. Preliminar de nulidade acolhida.

Anula-se decisão quando proferida em desacordo com as regras processuais atinentes à espécie, prosseguindo-se na instrução do feito para posterior decisão como de direito. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes componentes da 3ª Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em preliminar, anular o processo a partir da decisão de fls. 16 para mandar que se prossiga na instrução e posterior decisão do feito, como de direito.

Custas na forma da lei.



Belém, Pa., 21 de agosto de 1981.  
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
Presidente  
Des. OSSIAM ALMEIDA  
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 27 de agosto de 1981.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2445)

## 1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7330

Apelação Cível Comarca de Santarém

Apelantes: - TRANSFRISA Ltda. - Indústria e Comércio de Pescados (Dr. Haroldo A. Santos)

Apelado: - O Banco do Estado do Pará S/A. (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA - Não constando da carta precatória os documentos que instruem o pedido, anula-se a sentença prolatada nos Embargos à Execução para que a Juíza deprecada avoque os autos principais ou cópia dos mesmos ao Juízo deprecante, com os documentos que o instruem.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, anular o processo a partir da sentença, inclusive, para que sejam solicitados à Juíza deprecante os autos principais ou cópia dos mesmos, com os documentos, para que a Juíza deprecada possa julgar os embargos plenamente.

Belém, 4 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
PresidenteDesa. LYDIA DIAS FERNANDES  
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 27 de agosto de 1981.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2445)

Acórdão nº 7331

Apelação Cível Comarca de Santarém

Apelante: - TRANSFRISA Ltda. - Indústria e Comércio de Pescados Ltda. (Dr. Haroldo A. Santos)

Apelado: - Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Ubirajara F. e Silva)

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA - Não constando da carta precatória os documentos que instruem o pedido, anula-se a sentença prolatada nos Embargos à Execução para que a Juíza deprecada avoque os autos principais ou cópia dos mesmos ao Juízo deprecante, com os documentos que o instruem.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, anular o processo a partir da sentença, inclusive, para que sejam solicitados à Juíza deprecante os autos principais ou cópia dos mesmos, com os documentos, para que a Juíza deprecada possa julgar os embargos plenamente.

Belém, 18 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
PresidenteDesa. LYDIA DIAS FERNANDES  
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 27 de agosto de 1981.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2445)

Acórdão nº 7332

Apelação Cível Comarca de Santarém

Apelante: - TRANSFRISA Ltda. - Ind. e Com. de Pescados (Dr. Haroldo A. Santos)

Apelados: O Banco do Estado do Pará S/A. (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Relatora: - Lydia Dias Fernandes (Desa.)

EMENTA: - Não constando da carta precatória os documentos que instruem o pedido, anula-se a sentença prolatada nos Embargos de Execução para que a Juíza deprecada avoque os autos principais ou cópia dos mesmos ao Juízo deprecante, com os documentos que o instruem.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, anular o processo a partir da sentença, inclusive, para que sejam solicitados à Juíza deprecante os autos principais ou cópia dos mesmos, com os documentos, para que a Juíza deprecada possa julgar os embargos plenamente.

Belém, 11 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
PresidenteDesa. LYDIA DIAS FERNANDES  
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 27 de agosto de 1981.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2445)

Acórdão nº 7333

Apelação Cível da Capital

Apelante: José Fernandes de Souza (Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Apelado: Luiz Nogueira Cavalcante (Dr. Francisco Miléo)

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: - A falta de intervenção do Ministério Público nas ações em que há interesses de incapazes acarreta a nulidade do processo a partir do momento em que deveria ter vista dos autos. (inciso I do art. 83 do C.P.C.)

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, preliminarmente e por unanimidade de votos, em anular o processo a partir do momento em que deveria intervir, no Juízo de 1º grau, o Órgão do Ministério Público, conforme estabelece o art. 83 inciso I do C.P.C.

Custas em proporção.

Belém, 18 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
PresidenteDes. ANTONIO KOURY  
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 27 de agosto de 1981.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2445)

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 7334

Apelação Penal da Capital

Apelante: Milson Moraes Dias (Dr. Domingos Mathias da Costa)

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA - Homicídio. Inexistência de decisão do Tribunal Popular evidentemente contrária a prova dos autos. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, em turma e por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, rejeitada a preliminar suscitada de infringência ao parágrafo 16 do art. 153 da Constituição Federal.

Custas pelo Recorrente.

Belém, 18 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA  
PresidenteDes. ANTONIO KOURY  
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 27 de agosto de 1981.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2445)

Acórdão nº 7335

Recurso em sentido estrito de habeas corpus da Capital

Recorrente: - Paulo Edson Pereira (Dr. Dorival Pereira Tanagerino)

Recorrido: - O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Relator: - Des. Ricardo Borges Filho

EMENTA - Habeas corpus preventivo - Recurso em sentido estrito - Preliminar de não conhecimento do recurso - é da competência exclusiva da instância "ad quem" a reforma de sentença. - Preliminar acolhida.



Vistos, etc....

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto por erro de técnica na interposição do mesmo. O assunto vem ao conhecimento da instância "ad quem" por determinação do doutor juiz "a quo" de vez que o patrono do paciente requereu ao juízo singular a reconsideração da sentença prolatada, contrariando, assim, os mais comezinhos princípios de direito processual.

Custas na forma da Lei.

Belém, 11 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 27 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2445)

### 1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7336

Apelação Cível da Capital

Apelante: - José Ribamar Cabral (Dr. José Antonio Coelho).  
Apelado: - Jacisa Jorge Agé Comércio e Indústria S/A. (Dr. Armando Pinheiro)

Relator: - Des. Antonio Koury

EMENTA: - Retomada - Locação para fins não residenciais. Notificação. Locação prorrogada por prazo indeterminado em face da permanência do inquilino, no imóvel, e silêncio do senhorio. Exigibilidade da prévia interpelação de que trata o art. 1209 do Código Civil. Decisão adstrita aos artigos 267, IV e 301, X, do Código de Processo Civil. Extinção decretada, mediante o provimento da apelação.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e sem votos discrepantes, em dar provimento ao recurso para julgar extinto o processo, invertido o ônus da sucumbência.

Belém, 18 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2445)

### 2ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 7337

1ª Câmara Criminal

Recurso "ex-officio" e em sentido estrito de habeas corpus da Comarca da Capital

Recorrentes: - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal e Carlos Gonçalves da Silva

Recorridos: - Os mesmos (Dr. Dorival Pereira Tangerino)

Relator: - Des. Ricardo Borges Filho

Habeas Corpus Preventivo - Recurso de ofício - Decisão extra petita - É de ser cassado o salvo conduto expedido para proteção do direito ambulatorio se o mesmo não foi requerido na petição de impetração do writ. Recurso voluntário. A existência de inquérito policial legítima a identificação criminal. Recurso improvido.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer dos recursos interpostos para, também unanimemente, dar provimento ao Recurso Oficial a fim de cassar o Salvo Conduto expedido em favor do paciente Carlos Gonçalves da Silva, para garantia do direito de locomoção do mesmo, em face da referida decisão haver sido extra petita; por maioria de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário por haver sido a decisão "a quo", no que concerne ao mesmo, prolatada de acordo com a lei, a jurisprudência e as provas dos autos.

Custas na forma da lei.

Belém, 11 de agosto de 1981.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar L. Cunha

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. Ricardo Borges Filho

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 01 de setembro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2445)

Acórdão nº 7338

Recurso em sentido estrito de habeas corpus da Comarca da Capital

Recorrente: Magno Nascimento Carneiro (Dr. Manoel Freire Menezes)

Recorrido: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Recurso em sentido estrito de habeas corpus - confirma-se a sentença prolatada de acordo com a lei e as provas dos autos - recurso improvido.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário para, por maioria de votos, negar-lhe provimento e, assim confirmar a decisão recorrida que negou o writ para impedir a identificação criminal do paciente Magno Nascimento Carneiro.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Belém, 11 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2445)

### 1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7339

Apelação Cível da Capital

Apelante: Álvaro da Costa Souza (Dr. Américo Lins Leal)  
Apelado: Antônio Pereira da Rocha (Dr. Frederico Coelho de Souza)

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA - I - A diligência do oficial de justiça ao cumprir a notificação premonitória equipara-se a uma citação e para esta, não há exigência de testemunhas. (art. 226, III, C.P.C.)

II - O prazo para a desocupação, no despejo de imóvel para fins não residenciais, quando entre a data da citação e a da sentença tiverem decorrido mais de três meses é, no máximo de 15 dias, art. 37 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979). Recurso improvido.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma e por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas pelo Apelante.

Belém, 18 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2445)

### CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 7340

Embargos Infringentes da Capital

Embargante: Antonio do Vale Alves (Dr. Marcos Nahon)

Embargado: Maria Yvette Pimentel Melo e Luiz Higino Melo (Dr. Antonio Villar Pantoja)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Imissão de posse. Procedimento sumaríssimo. Omissão da proposta de conciliação às partes. Reiterada ausência dos demandados e de seu advogado, este com poderes para propor e aceitar a conciliação.

Nulidade processual que, se existisse, não poderia beneficiar seus causadores.



Embargos acolhidos com a restauração da sentença de 1º grau, que deu pela procedência da ação. Decisão unânime. Vistos, etc....

À vista de tais considerações, acordam os membros das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Silvestre Rodrigues do Amorim e Almir de Lima Pereira, em acolher os embargos e reformar o Venerável Acórdão embargado, restaurada assim a sentença de primeiro grau.

Belém, 17 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 28 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2445)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1981 - 2ª-FEIRA

RESENHA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1981

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

6ª VARA

Processo: Nº 621/03/80 — Inventário.

Inventariante: Rodolfo Ezequiel Cabral Tourinho (Adv.: Lóris de Oliveira Neves).

Inventariado: Osvaldo Dantas Tourinho.

Despacho: Como requer. Expeça-se o devido alvará, devendo no mesmo constar que deverá ser colocada certa importância em cartório, para pagamento das custas processuais.

6ª VARA

PROCESSO DE EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Heliana Denise Araújo da Silva (Adv.: Gérson de Oliveira Souza).

Embargada: "Mabe" - Construções Ltda. (Adv.: Waldemir Teixeira).

Despacho: Intime o apelante da conta, e após o pagamento, faça-se remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça.

7ª VARA

PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE —

APENSO AO PROCESSO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

DE Nº 48/9-6/72

Requerente: Vic - Veículos, Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Aurélio do Carmo).

Requerida: Fiat Diesel Brasil S/A. (Adv.: Abel Guimarães).

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Fiat Diesel Brasil S/A. (Adv.: Abel Guimarães).

Requerida: Vic - Veículos, Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Miguel Carneiro).

Massa Falida: (Adv.: Aurélio do Carmo).

Despacho: Ao contador para o devido preparo.

8ª VARA

Processo: Nº 344/02/79 — Arrolamento.

Inventariante: Charles de Melo Saré (Adv.: José Rodrigues de Lima Filho).

Inventariada: Raimunda Saraiva de Melo (Adv.:).

Despacho: Falem os interessados.

10ª VARA

Processo: Nº 284/03/81 — Ação de Despejo.

Requerente: João Jorge Mattar (Adv.: Juary Carrera Palmeira).

Requerido: Luiz Galvão Cecim (Adv.:).

Despacho: À conta.

10ª VARA

Processo: Nº 207/10/80 — Execução.

Credora: Wad's - Emp. Comercial, Industrial e Rep. do Norte e Nordeste Ltda. (Adva.: Eliodéa S. Oliveira).

Devedora: Empresa Setentrional de Construções Cíveis Ltda. (Adv.:).

Despacho: Aguarde-se a manifestação da autora.

10ª VARA

Processo: Nº 353/40/80 — Execução.

Credor: Alderico Amaral Ramos (Adv.: Haylton Reis).

Devedor: José Luiz Brito Queiroz (Adv.: José Ronaldo Jacob Correa).

SENTENÇA: "Rec. Vistos, etc.. De acordo com o item I do art. 794 do C.P.C., julgo extinto o presente feito, sendo autor: Alderico Amaral Ramos e réu: José Luiz Brito Queiroz. Decorrido o prazo legal, oficie-se para que seja levantada a penhora. Em, 28.08.81. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

10ª VARA

Processo: Nº 382/18/79 — Execução.

Credora: Charone & Filho Ltda. (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Devedor: Osvaldo Rubens Cruz Braga (Adv.: João Rufino Ribeiro).

SENTENÇA: Rec. hoje. "Vistos, etc.. Com base no item II do art. 794 do CPC, julgo extinto o presente feito, em que são partes: Charone & Filho Ltda. e Osvaldo Rubens Cruz Braga. Decorrido o prazo legal, oficie-se, determinando o levantamento da penhora. P. I. Em, 27.08.81. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

10ª VARA

Processo: Nº 445/03/81 — Ação de Consignação em Pagamento.

Requerente: Sérgio Alex Mesquita de La Roque (Adv.: Sérgio Augusto Andrade Lima).

Requerido: Mário Teixeira Farias (Adv.: Paolo Ricci).

Despacho: Manifeste-se a parte contrária.

10ª VARA

Processo: Nº 530/03/78 — Ação de Consignação em Pagamento.

Requerente: Elvira Martins Harris (Adv.: Paulo Marinho D'Antona).

Requerido: Renato Malheiros Franco (Adv.: Ernesto Pinho Filho).

Despacho: N. A. Diga a autora.

11ª VARA

Processo: Nº 306/01/81 — Ação de Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguel.

Requerente: Osvaldo Dias Vieira (Adv.: Juary Carrera Palmeira).

Requerido: José Martinho Moraes da Silva (Adv.: Ulysses Coelho de Souza).

Despacho: Diga o réu.

MARIA STELA MONARCHA

Escrevente Juramentada

### CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dra. Maria Helena Couceiro Simões - Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, respondendo pelo cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Celina Vieira da Cruz Rodrigues. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Ass. Jud.

1ª VARA — Arrolamento: Osmar Raimundo Chaves Brígido e Cecília Mendes Brígido. Despacho: "Nomele o suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogado: Dr. Artur Alves Ramos.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Maria José da Silva. Despacho: "A esposa do falecido é Maria de Lourdes Correa Caldas da Silva, a qual não está representada nestes autos". Advogado: Dr. Mário Ney Souza de Figueira - Ass. Jud.

3ª VARA — Interdição: Dêrcio Vale Machado. Sentença: "Isto posto, julgo procedente a Ação e decreto a Interdição de Dêrcio Vale Machado, declarando-o incapaz de reger sua pessoa e administrar os seus bens e, aplicando o disposto no parágrafo único do artigo 1.183, do Código de Processo Civil, nomele sua mãe: Izabel de Souza Vale - Curadora do mesmo, a qual deverá representá-lo nos atos



da vida civil. Façam-se as intimações ao Registro de Pessoa Natural e as publicações, por três vezes, por intervalos de dez (10) dias, devendo constar do edital os nomes do interdito da Curadora, a causa da interdição e os limites da Curatela. Decorrido o prazo de cinco (05) dias desta decisão, preste a Curadora: Izabel de Souza Vale, o compromisso legal. Custas "ex-lege". Defensor: Dr. Mário Nei Souza de Figueira.

Belém, 31 de agosto de 1981.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA  
DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: — Dr. ROMÃO AMOEDO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1981

Proc.: Nº 712/79, de Inventário de Odaléa Nogueira Ribeiro e Dionísio Rodrigues Ribeiro; Inventariante: Solange Maria Ribeiro Dias. Advogados: Drs. Lóris Oliveira Neves, Leonan Cruz, Pedro Dal- tro e Paulo Roberto Pereira Carneiro. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc.: Nº 1.329/1, de Intimação de Dona Tereza da Cunha Te- les; Requerente: A Fazenda do Estado e Requerido: Américo Antu- nes Teles. Procurador: Dr. Bichara Fraiha Neto. Despacho: Intime-- se.

Proc.: Nº 427/77, de Inventário de Roldão Brito de Vilhena; In- ventariante: Joana Macedo Vilhena. Advogados: Drs. Jayme Bentes, José Paulo Queiroz e Moacir Moraes Filho. Despacho: Digam os inte- ressados.

Proc.: Nº 246/76, de Inventário de Ayrson Braga de Men- donça; Inventariante: Domingas Rodrigues de Mendonça. Advoga- dos: Drs. Humberto Mendonça e Edson Assunção. Despacho: Defiro o pedido.

Proc.: Nº 353/77, de Arrolamento de Maria Ribeiro de Souza; Inventariante: Maria da Conceição Ribeiro da Silva. Advogados: Drs. Alberto Valente do Couto e Izetê G. Costa. Despacho: Lavre-se o ter- mo de adjudicação.

Proc.: Nº 100/75, de Inventário de Germano Pinheiro Sá; In- ventariante: O Dr. José Alberto Soares Maia. Despacho: Proceda-se a avaliação. Ficam intimados os Advogados: Drs. José Araújo de Fi- gueiredo, Otávio Augusto Chase e Raimundo Maués.

Proc.: Nº 1.328/81, de Alvará. Requerente: Rosilda Natalina dos Reis, pela Assistência Judiciária; Requerido: Raimundo Emanuel de Sena Damasceno. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despa- cho: "Diga o M. P. Belém, 31 de agosto de 1981. (a) Romão Amoe- do".

M. SANTIAGO  
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1981

JUIZO DA 2ª VARA — DESPEJO

Requerente: Manoel Emydio Barbosa. — Adv.: Pedro W. da Silva.

Requerido: Manoel dos Santos Carvalho. — Adv.: Edgar O. Contente.

Despacho: Defiro em parte a petição de fls. 73 e determino seja expedido o mandado compulsório de despejo.

JUIZO DA 4ª VARA — REIVINDICATÓRIA

Requerente: Antonio Freitas da Silva. — Adv.: Maria Norma Ferreira.

Requerido: Luiz Avelino de Freitas. — Adv.: Francisco N. Sal- gado.

Sentença: Julgando procedente a Ação, e em consequência mando restituir o imóvel a seu legítimo dono, devendo o mesmo de emitir na posse. Condeno o réu no pagamento das custas e hono- rários do autor na base de 20% sobre o valor da causa. P. R. I.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de: Cetenco - Engenharia S/A., na Ação de Cobrança que move contra Amazônia - Equipamentos Florestais Ltda., requerendo a juntada dos recibos anexos. — Adv.: Paulo Klau- tau.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 7ª VARA — SEPARAÇÃO

Requerente: Wilson Casarino F. Barbosa. — Adv.: Possidônio C. Neto.

Requerida: Heliane Maria Nascimento Barbosa.

Despacho: A conciliação que ora designo para o dia 24 de se- tembro, às 11:30 horas, cientes os interessados.

DIVÓRCIO

Requerente: Hermando de Castro Barreto. — Adv.: João Júlio da Fonseca.

Requerida: Maria de Lourdes B. Martins.

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de: Elvira Contente Dourado, nos autos da Ação de Divórcio que lhe move: Arlindo Peck Dourado, requerendo a juntada de documento anexo. — Adv.: José De Campos Ribeiro.

Despacho: Junte-se.

JUIZO DA 9ª VARA — SEPARAÇÃO

Requerente: Maria da Paz M. Menezes. — Adv.: Flávio Maroja.

Requerido: Armando da Conceição Menezes.

Despacho: Renovem-se para o dia 26 de outubro, às 12:00 ho- ras.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 31.08.81

SEGUNDA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Francisca Pires do Rosário (Adv.: Paulo Carnei- ro).

Requerido: Adalberto Cunha Dacier Lobato.

Despacho: "Venham-se conclusos, através do Sr. Escrivão do Feito. Belém, 31.08.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

DEMARCAÇÃO

Requerente: Jacinto Leodoro de Oliveira (Adv.: Darcy Ramos).  
Requeridos: Antonio Maria M. do Amaral e Sérgio Gabriel da Silva (Adv.: Carlos Arruda).

Despacho: "Designo o dia 28.09.81, às 10:00 horas, para a de- marcação; Nomeio perito o Dr. Hildegardo Fortunato, que deverá prestar o compromisso legal, indique as partes, se quiserem os seus assistentes, cientes os interessados. Belém, 31.08.81. a) Humberto de Castro".

INVENTÁRIO

Inventariante: Olavo Pinheiro de Farias (Adv.: Pedro Lima).  
Inventariado: Bens de Antonio Pereira de Lima.  
Despacho: "Diga a Fazenda Estadual. Belém, 31.08.81. a) Humberto de Castro".

DESPEJO

Requerente: João Tourão Correa de Miranda (Adv.: Otávio Meira).

Requerido: Bastos Neto Ltda. (Adv.: Raphael Ceda Lucas Fi- lho).

Sentença (trecho final): "...Isto posto, por tudo o que consta dos autos e que provam o pedido legal, feito pelo locador, julgo procedente o pedido, e em consequência decreto o despejo da firma co- mercial: Bastos, Soares & Cia. Ltda., mandando expedir o competen- te mandado para que a mesma devolva o imóvel no prazo de 30 dias, de acordo com o art. 1209 do C.C.. Condeno ainda a ré nas custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios do pa- trono da autora que fixo em 10% sobre o valor da causa. P. R. I. Be- lém, 28.08.81. a) Humberto de Castro".

DEPÓSITO

Requerente: Dinamo - Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda. (Adv.: Silvio Sá).

Requerido: José Geraldo Dias Bordalo.

Sentença (trecho final): "...Assim sendo, não havendo o réu contestado a Ação, apesar de legalmente citado, concordou com a medida proposta, o que enseja este Juízo julgar procedente o pedi-



do, e em consequência mandou expedir contra o réu, o competente mandado para entrega da coisa reclamada no prazo de 24 horas ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão na forma da Lei. Condeno ainda o réu nas custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da Ação: P. R. I. Belém, 14.08.81. a) Humberto de Castro".

## SEXTA VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: F. Aguiar S/A. - Com. e Rep. (Adv.: Lóris Vilas Boas).

Requerido: José Dias da Silva Filho.

Despacho: "Ao exequente para falar sobre a penhora. Belém, 31.08.81 a) Carlos Gonçalves".

## SETIMA VARA

Requerente: João Rodrigues (Adv.: Rubens Mota)

Requerido: Durval Rodrigues (Adv.: Adilson Verçosa)

Despacho no requerimento da ré apresentando testemunhas. Belém, 31.08.81. a) Carlos Gonçalves".

## SETIMA VARA

## DESPEJO

Requerente: Osvaldo Pereira da Silva (Adv.: Eduardo Marçal).

Requeridos: Sérgio Augusto da Cruz e sua mulher (Adv.: Antonio Dias).

Despacho: "Com base no art. 330, item I, do C. de Processo Civil, determino que os autos baixem à conta, para o devido preparo. Belém, 26.08.81. a) Italzira Rodrigues".

## EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Consuelo Pérez Lima (Adv.: Eduardo Bastos).

Embargado: Massoud - Tecidos S/A. (Adv.: Antonio Jorge Abelém).

Despacho: "Contados, preparados e conclusos. Belém, 28.08.81. a) Italzira Rodrigues".

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Maria de Nazareth dos Reis Sarraf (Adv.: Rosomiro Arrais).

Requerido: Rômulo Soares.

Despacho: "Ao Cartório para certificar se a Ação foi contestada. Belém, 28.08.81. a) Italzira Rodrigues".

## OITAVA VARA

## DIVÓRCIO

Requerente: José Carneiro de Araújo (Adv.: Ronan Liberal).

Requerida: Selma Antonio José de Araújo. (Curadora: Izabel Ozório).

Despacho: "Remarco a audiência para o dia 18 de novembro, às 10:00 horas. Intime-se. Belém, 31.08.81. a) Climenie Araújo Pontes".

## SEPARAÇÃO

Requerentes: Diógenes Calandrini Filho e Maria José da Costa Calandrini (Adv.: Beatriz Fernandes).

Despacho (Sentença): "Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 02/05, ratificado às fls. 27, e consequentemente, decreto a separação consensual do casal: Diógenes Calandrini Filho e Maria José da Costa Calandrini, com fundamento na Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Belém, 31.08.81. a) Climenie Araújo Pontes".

## EXECUÇÃO

Requerente: Guilherme Barbosa Conde (Adv.: Pedro Lima).

Requerido: Benedito Marques da Rocha (Adv.: Léa de Siqueira).

Despacho na petição do réu, nomeando bens a penhora. Belém, 31.08.81. a) Climenie Araújo Pontes".

## NONA VARA

## DESPEJO

Requerente: Antonio Crescente (Adv.: Manuel Figueiredo Neto).

Requerido: Mário Fernando Simões dos Santos.

Despacho na petição do réu, requerendo a purgação da mór: "Conclusos. Belém, 31.08.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DÉCIMA VARA

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Adolfo Tunas Ferro (Adv.: Fernando Wanzeller).

Requeridos: Plínio Rodrigues Teixeira e sua mulher (Adv.: Geraldo Pinto de Souza).

Despacho: "Em face dos réus terem paralizado as obras, conforme declarações das testemunhas, concedo a medida liminar requerida. Belém, 31.08.81. a) Izabel Negreiros Leão".

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 31 DE AGOSTO DE 1981

AÇÃO: — Medida Cautelar — 4ª Vara — Nº 85/81.

Requerente: Amazonex - Industrial e Exportadora S/A. (Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Requerida: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: Determino que se oficie à Capitânia dos Portos do Pará, liberando o bem retido para perícia, conforme despacho de fls. Adotada a providência acima, entreguem-se os autos, independente de traslado ao autor para os fins de direito, pagas as custas pela Amazonex - Industrial e Exportadora S/A.. Oficie-se, Intime-se e Cumpra-se.

AÇÃO: — Nunciação de Obra Nova — 4ª Vara — Nº 383/81.

Autores: Antonio Pereira Feitosa Rosas Sobrinho e outros (Adv.: Dr. José Melo da Rocha).

Ré: Construtora Simel Ltda. (Adv.: Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte).

Despacho: Junte-se aos autos, diga a ré em 48 horas sobre as presentes alegações.

AÇÃO: — Reparação de Danos (Sumaríssimo) — 6ª Vara — Nº 450/81.

Autor: Viação Forte Ltda. (Adv.: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar).

Ré: Estacon - Estacas, Saneamento e Construções S/A. (Adv.: Dr.).

Despacho: Designo o dia 14 de setembro, às 11:00 horas, para a instrução e julgamento. Cite-se.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 7ª Vara — Nº 404/81.

Autora: Terezinha de Jesus Guimarães Almeida (Adv.: Dra. Margui Lima Gaspar).

Réu: Reginaldo M. de Loureiro Aquino (Adv.: Dr.).

Despacho: Designo o dia 25 de setembro, às 11:30 horas, para audiência de justificação, notificando-se as testemunhas.

AÇÃO: — Despejo Por Falta de Pagamento — 8ª Vara — Nº 387/81.

Autora: Etelvina Lima Bloise (Adv.: Dra. Evangelina Alencar Farah).

Ré: Maria José Ribeiro (Adv.: Dr. Geraldo de Moraes Correa Lima).

Despacho: Designo o dia 10 de setembro, às 11:00 horas, em cartório, para a purgação da mór. Faça-se o cálculo, dos aluguéis, custas, multa se houver e honorários que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Ao contador. Intime-se.

AÇÃO: — Despejo — 9ª Vara — Nº 294/81.

Autores: João Cardoso Lobato e Jaime Augusto Ferreira (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Réu: Raimundo da Silva Furtado (Adv.: Dr. Adherbal Meira Mattos).

Despacho: Indefiro. A execução provisória exige observância de formalidades legais, que não foram obedecidas. Cumpra-se o despacho de fls. 57, in fine.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 10ª Vara — Nº 74/81.

Embargante: Baía do Sol Agro Pastoral S/A. (Adv.: Dr. Raimundo Costa).

Embargada: Ormalto - Comércio Geral Ltda. (Adv.: Dr. Lóris Vilas Boas).

Despacho: Ao cartório para informar se foi cumprido o art. 519 do CPC.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 10ª Vara — Nº 117/81.

Embargante: Maria de Belém Marques de Lima (Adv.: Dr. Antonio Vilas Pantoja).

Embargada: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Dra. Regina de Nazaré R. Santos).

Despacho: Determino que os autos, baixem a conta, para o devido cálculo, após digam as partes no prazo legal e voltem conclusos.



AÇÃO: — Notificação — 10ª Vara — Nº 382/81.  
 Requerentes: Antonio Carlos de Carvalho e outro. (Adv.: Dr. Abel Guimarães).  
 Requerida: Maria da Conceição Silveira de Oliveira (Adv.: Dr.).  
 Despacho: À conta.  
 AÇÃO: — Ordinária — 11ª Vara — Nº 390/81.  
 Réu: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv.: Dr.

João Furtado Leitão).

Despacho: Sobre a contestação, diga a autora.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 01 de setembro de 1981.

(Ext. Reg. Nº 5034)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de outubro de 1981, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por LUIZ DE LIMA MIRANDA contra DOMASA - Domani Madeiras S/A., bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

— Seis (6) latas de eletrodos, marca ARMCO LINCOLN Fleetweld - 5p. - bitola 3,25mm. Valor da avaliação: Cr\$ 24.000,00  
 — Duas (2) latas de eletrodos, marca ARMCO LINCOLN - Jeetweld-LH-70 - bitola 4,00mm. Valor da Avaliação: Cr\$ 8.000,00  
 Total da Avaliação: ..... Cr\$ 32.000,00  
 (trinta e dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, horas e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 27 de agosto de 1981. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.A., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos Diretora de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2435)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3a. JGJ-952/81

RECTE: Antonio do Vale Garcia

RECEDE: Ferreira &amp; Souza Ltda., Sucessora de Ferreira &amp; Moura Ltda.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Ferreira &amp;

Souza Ltda., sucessora de Ferreira & Moura Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3a. JGJ-952/81, em que é reclamante ANTONIO DO VALE GARCIA, para tomar ciência e se manifestar sobre o cálculo elaborado pela Secretaria da Junta, no prazo de cinco (5) dias.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliado e Julgamento de Belém, em 27 de agosto de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2436)

### 4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de outubro de 1981, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por FABIANO CRISTO DE OLIVEIRA, contra EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A, bens esses encontrados à Fazenda "Rio Branco" Município de São Miguel do Guamá - Estado do Pará e que são os seguintes:

Duas (2) vacas de raça GIRHOLANDA, que se encontram na Fazenda "Rio Branco", município de S. Miguel do Guamá, Estado do Pará.

Valor atribuído a cada uma Cr\$-25.000,00

Total da avaliação 50.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, horas e local acima mencionados, ficando ciente de quem deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 28 de agosto de 1981. Eu, Cláudio F. dos Santos datilografei. E eu, Maria Lourdês M. Cercasin Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2437)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 72ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa, da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de agosto de 1981.

Presidentes. Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nícolas Ribeiro

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao deputado Alvaro

Freitas apresentando requerimento solicitando a instalação de rede de distribuição de Energia Elétrica na 3ª Travessa de Benevides na Rodovia BR-316. A Deputada Terezinha Sussuarana ocupou a Tribuna apresentando requerimento solicitando melhoramentos na manutenção de iluminação pública no bairro do Bengui. O Deputado Mariuadir Santos ocupou a Tribuna apresentando requerimento solicitando a implantação de um curso de licenciatura curta em Educação Física no Município de Abetetuba e ampliação da rede de Energia Elétrica de Americano. O orador seguinte foi o Deputado Ronaldo Passarinho tecendo explicações ao Deputado Antonio Teixeira com relação ao seu encontro com o Ministro do Interior, passando ao GRANDE EXPEDIENTE por cessão de direito do Deputado Santana Costa, ocupou a Tribuna a Deputada Terezinha Sussuarana que apresentou requerimentos relacionados com o problema de terra no Baixo-Amazonas, em Santarém e promoção funcional nos quadros



do Banco do Estado do Pará. O Deputado Vicente Queiroz assume a Presidência. Por cessão de direito do Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira procedendo a leitura de uma nota do Deputado Federal Osvaldo Melo, publicada no jornal "O Liberal", no dia 2 de dezembro do ano passado e fazendo comparação entre aquela nota e uma outra publicada no dia de ontem, de autoria do mesmo Deputado em que critica a entrada dos Deputados de nosso Estado que pertenciam ao PTB, no Partido do Movimento Democrático Brasileiro, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. O orador seguinte foi o Deputado Mário Chermont, tecendo comentários sobre a inauguração de mais um conjunto habitacional em nosso Estado, sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampaio e ficando inscrito com 17 minutos para a próxima sessão. A 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado o pedido de licença do Deputado Paulo Ramalho solicitando 4 dias de licença para tratamento de saúde. O Deputado Mariuadir Santos ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei autorizando a revisão dos Proventos dos Servidores Inativos que exerceram, exercem ou venham a exercer cargos em comissão ou funções gratificadas. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna, apresentando um Projeto de Lei declarando de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Centro Cultural de Arte e Folclore da Amazônia. Na condição de Líder do PDS ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso explicando os motivos que levaram o Diretório Regional do PDS a emitir a Nota Oficial publicada nos jornais de hoje, procedendo a leitura da mesma. Na condição de Líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos contestando a Nota do PDS e fazendo um pronunciamento contestando a anunciada criação do território de Carajás em nosso Estado, por parte do Governo Federal. Em discussão o requerimento nº 624/81 do Deputado Ademir Andrade. O Deputado Mário Chermont ocupou a Tribuna, manifestando a sua posição em torno do requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, manifestando o seu apoio ao requerimento e apresentando uma Emenda Aditiva ao mesmo, sendo aparteado pelos Deputados Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Lauro Sabbá e Laércio Franco. Em seguida o requerimento foi aprovado juntamente com a Emenda Aditiva do Deputado Célio Sampaio. Nada havendo em pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de 1 minuto, encerrando a presente às 17:00 horas na qual compareceram os deputados. Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 19 de agosto de 1981. LIDA EM 2ª

Presidentes: Srs. Deputados Célio Sampaio e Vicente Queiroz  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

(G. Reg. nº 2427)

### Ata da 73ª Reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 20 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Vicente Queiroz  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Vicente Queiroz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Santana Costa apresentando requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de que determine o setor competente a efetuar reforma geral na Escola de 1º Grau "Colônia Nova", no povoado de Colônia Velha, na entrada do antigo ramal que dá acesso a Vila de Beja. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna tecendo explicações com relação a nota de um jornal intitulada "Ex-Secretário de Teixeira denunciado à 4ª Vara Penal", inserindo nos anais da Casa o artigo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mariuadir Santos apresentando requerimento de apelo ao Governador do Estado, para que autorize o Diretor do

Departamento de estradas de Rodagem, a proceder os reparos necessários na Rodovia Augusto Correa, Vila Nova, Aturiaí, Nova Olinda, Tapixuna, Araí, com 57 quilômetros de extensão, que se encontra em precárias condições de trafegabilidade. Ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho procedendo a leitura de uma carta do Deputado Osvaldo Melo, a ele endereçada, solicitando que a mesma seja inserida nos Anais da Casa. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira tecendo comentários, sobre a carta do Deputado Osvaldo Melo ao Deputado Ronaldo Passarinho. Concluiu o orador reportando-se sobre matéria divulgada na revista "O Pará em Revista", intitulada "Pipercultor promete arrancar 180 mil pés de pimenta, se o preço não melhorar", recebendo apartes dos Deputados: Milton Peres, Américo Brasil, Fernando Bahia e Santana Costa. Por cessão de direito da Deputada Terezinha Sussuarana ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade apresentando requerimento de solidariedade aos trabalhadores brasileiros, pela próxima realização da Conferência Nacional das Classes Trabalhadoras, nos dias 21 a 23 do mês corrente, em São Paulo, sendo aparteado pelo Deputado Fernando Bahia. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 71ª Sessão Ordinária, com retificação do Deputado Antônio Teixeira, afirmando que Emenda de nº 01 de sua autoria ao requerimento 773/81 do Deputado Ronaldo Passarinho, tinha o seguinte teor: "que as congratulações sejam estendidas a Sua Excelência o Senhor Governador do Estado Coronel Alacid Nunes e a COHAB, 72ª Sessão Ordinária e 43ª Extraordinária. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Nicolau Saráty, solicitando três dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 do corrente. O Deputado Plínio Pinheiro ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei denominando Pedro Marinho de Oliveira ao Terminal Rodoviário de Marabá, no Município de Marabá, sendo aparteado pelos Deputados: Antônio Teixeira, Aziz Mutran e Lucival Barbalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos apresentando Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o título de "Honra ao Mérito" ao Engenheiro Florestal Antônio Edilson Silva Castro, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho e Américo Brasil. Ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos como Líder do PMDB, procedendo a leitura da nota oficial do PMDB, divulgada no jornal "O Liberal" sob o título de "Resposta ao Povo Paraense", solicitando que a mesma seja inserida nos Anais da Casa. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em 1º Turno o Projeto de Lei nº 32/81 do Poder Executivo, que concede Pensão Especial à viúva do Ex-Deputado Alaci Pinheiro Sampaio, Sra. Guiomar Brito Sampaio; em Redação Final: Projeto de Decreto Legislativo nº 05/81, do Deputado Célio Sampaio, que concede o título de "Honra ao Mérito, post-mortem", ao cidadão Geraldo Manso Palmeira; Projeto de Decreto Legislativo nº 06/81 do Deputado Ronaldo Campos, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Sr. Joaquim da Costa Pereira; Projeto de Decreto Legislativo nº 02/81 da Comissão de Justiça, que aprova as contas do Sr. Luís Messias Tavares, como Interventor de Santa Maria do Pará; Projeto de Decreto Legislativo nº 08/81, da Comissão de Justiça que aprova as contas do Sr. Raimundo Carrera Botelho, como Interventor em São Domingos do Capim; Projeto de Lei nº... 08/81 do Deputado Vicente Queiroz, que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará o Centro Espírita Luz da Verdade; Projeto de Lei nº 10/81 do Deputado Mário Chermont, que denomina "Leão Irineu Haussler Delgado" a Escola de 1º Grau que especifica, no Município de Benfica; Projeto de Lei nº 18/81 do Deputado Alvaro Freitas, que acrescenta incisos ao artigo 31 da Lei 4.721, de 20.06.77. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 17:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 20 de agosto de 1981. Lida em 24 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Vicente Queiroz  
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos  
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 2428)



Ata da 74ª Reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de agosto de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Mário Chermont, Célio Sampaio e Vicente Queiroz.

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos.

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Mário Chermont, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Américo Brasil que criticou a falta de gás de cozinha em Belém. O Deputado José Guilherme ocupou a Tribuna apresentando requerimentos solicitando a construção de um abrigo de passageiros na Vila de Icoaraci e aplausos à Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Pará. O orador seguinte foi o Deputado Antônio Teixeira fazendo reparos ao pronunciamento do Deputado Américo Brasil e comunicando a exoneração do Delegado de Barcarena. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio que apresentou requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira apresentando requerimento inserindo nos anais da Casa um artigo sobre a fase difícil que atravessa o cultivo da pimenta-do-reino em nosso Estado. Concluiu o orador registrando a passagem do "Dia do Corretor de Imóveis". O Deputado Célio Sampaio assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Ademir Andrade apresentando requerimento de apoio e solidariedade aos moradores do Canal do Una e do Galo e que seja permitida a sua participação nos processos do Governo visando o seu remanejamento das áreas que habitam, sendo apartado pelos Deputados: Nicias Ribeiro e Milton Peres. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 73ª Sessão Ordinária. O Deputado Nicias Ribeiro ocupou a Tribuna fazendo um histórico do Colégio "Paes de Carvalho" solicitando a federalização deste Colégio e

apresentando um Projeto-de-Lei visando impedir uma nova modificação na denominação do mesmo. O Deputado Vicente Queiroz assumiu a Presidência. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Mariuadir Santos de votos de pesar pelo falecimento da Sra. Olívia de Amorim Mac-Cuilloch; do Deputado José Guilherme de votos de aplausos à Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Pará; do Deputado Antônio Teixeira de congratulações pela passagem do "Dia do Corretor de Imóveis". Foram aprovados os pedidos de urgência aos requerimentos nºs: 758/81 do Deputado Mariuadir Santos; 611/81 do Deputado Ademir Andrade; 780/81 do Deputado Mário Chermont. Foi deferido o requerimento do Deputado Ronaldo Passarinho de congratulações pela passagem do "Dia do Maçon". Foi aprovado o requerimento nº 798/81 do Deputado Ademir Andrade. Aprovado ainda o requerimento nº 813/81 do Deputado Ademir Andrade. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o autor do trabalho. O requerimento 799 ficou em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em 2º Turno o Projeto de Lei nº 32/81 do Poder Executivo que concede Pensão Especial à viúva do Ex-Deputado Alaci Pinheiro Sampaio, Srs. Guiomar Brito Sampaio. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de 2 minutos, encerrando a presente às 17:00 horas na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saráty, Américo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 24 de agosto de 1981. Lida em 25 de agosto de 1981.

Presidentes: Srs. Deputados Mário Chermont, Célio Sampaio e Vicente Queiroz.

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty.

(G. Reg. nº 2429)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

### D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4946 DE 25 DE AGOSTO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, à funcionária IRACEMA DANTAS MARTIS, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-NM-815.5), vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2444)

### D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4947 DE 25 DE AGOSTO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, ao funcionário JOSÉ TADEU ALVES PESSOA, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-NM-815.5), dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2444)

### D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4948 DE 26 DE AGOSTO DE 1981.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

ANTECIPAR o período de férias relativas ao exercício de 1981, do funcionário EDILSON COSTA PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), do mês de dezembro, para 08 de setembro a 07 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2444)

### A C Ó R D ã O Nº 11.836

(Processos nºs. 49.033, 49.071, 50.220, 50.224 e 50.240)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro neste Tribunal as seguintes aposentadorias:

Processo nº 49.033 - MAXIMIANO CORRÊA PINHEIRO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 191/CCLI, de 26 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I, alínea b da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 3º da Lei nº 4913/80



percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$.....  
79.040,04 (Setenta e nove mil, quarenta cruzeiros e quatro centavos), assim discriminados:

|                                                                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| - Vencimento integral                                                                                        | Cr\$ 3.800,00  |
| - Complementação Salarial - 1/3                                                                              | Cr\$ 1.266,67  |
| - Adic. p/tempo de serv. - 30% - Ac. 11.543/80 - TCE, art. 10 L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente. | Cr\$ 1.520,00  |
| Provento mensal                                                                                              | Cr\$ 6.586,67  |
| Provento anual                                                                                               | Cr\$ 79.040,04 |

Processo nº 49.071 - ROSILDA COSTA DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº ... 199/CCLI, de 30 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111 item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-135.200,04 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e cruzeiros e quatro centavos), assim discriminados:

|                                                                                                                   |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| - Vencimento Integral                                                                                             | Cr\$ 6.500,00 |
| - Complementação Salarial - 1/3 (art. 3º - Lei ... 4913/80)                                                       | Cr\$ 2.166,67 |
| - Adic. p/tempo de serviço - 30% Ac. 11.543/80 - TCE - Art. 10. L. Federal nº 4345/64, aplicada subsidiariamente. | Cr\$ 2.600,00 |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 11.266,67  |
| Provento anual  | Cr\$ 135.200,04 |

Processo nº 50.220 - MARIA MADALENA CAMPOS MENEZES, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 499/CCLI, de 05 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81 da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (Noventa e um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| - Vencimento Integral                | Cr\$ 5.844,00 |
| - Adicional p/tempo de Serviço - 30% | Cr\$ 1.753,20 |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 7.597,20  |
| Provento anual  | Cr\$ 91.166,40 |

Processo nº 50.224 - ELOISA PROGENIO NERY - no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 489/CCLI, de 04 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único e 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| - Vencimento Integral                | Cr\$ 5.000,00 |
| - Adicional p/tempo de Serviço - 40% | Cr\$ 2.000,00 |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 7.000,00  |
| Provento anual  | Cr\$ 84.000,00 |

Processo nº 50.240 - ESPERANÇA CARDOSO DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 504/CCLI, de 08 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110, item III e parágrafo único e 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| - Vencimento Integral                | Cr\$ 5.000,00 |
| - Adicional p/tempo de Serviço - 40% | Cr\$ 2.000,00 |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 7.000,00  |
| Provento anual  | Cr\$ 84.000,00 |

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os cinco (5) registros solicitados, devendo a Secretaria de Administração promover o ajuste dos proventos aos valores vigentes, a partir de 01.7.81.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 2444)

#### ACÓRDÃO Nº 11.837

(Processos nºs. 49.529, 50.219, 50.227, 50.231, 50.239, 50.247 e 50.282).

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 49.529 - RAIMUNDA DA SILVA MARTINS MACEDO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 578/CCLI, de 09 de julho de 1981, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I, alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), 161 item II da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 125.346,00 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| - Vencimento integral                | Cr\$ 8.035,00 |
| - Adicional p/tempo de serviço - 30% | Cr\$ 2.410,50 |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 10.445,50  |
| Provento anual  | Cr\$ 125.346,00 |

Processo nº 50.219 - BENEDITA BARROSO PANTOJA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 498/CCLI, de 05 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, parágrafo único, 111 item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº ... 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (Noventa e um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| - Vencimento integral                | Cr\$ 5.844,00 |
| - Adicional p/tempo de serviço - 30% | Cr\$ 1.753,20 |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 7.597,20  |
| Provento anual  | Cr\$ 91.166,40 |

Processo nº 50.227 - CAETANA DA COSTA VASCONCELOS, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 481/CCLI, de 01 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111 item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (Noventa e um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| - Vencimento integral                | Cr\$ 5.844,00 |
| - Adicional p/tempo de serviço - 30% | Cr\$ 1.753,20 |

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 7.597,20  |
| Provento anual  | Cr\$ 91.166,40 |

Processo nº 50.231 - MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE CASTRO E SILVA VILAÇA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 - Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 485/CCLI, de 04 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único e 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº ... 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ ... 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| - Vencimento integral                | Cr\$ 12.000,00 |
| - Adicional p/tempo de serviço - 40% | Cr\$ 4.800,00  |

|                 |                 |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 16.800,00  |
| Provento anual  | Cr\$ 201.600,00 |

Processo nº 50.239 - NELY BASTOS CAVALERO, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 495/CCLI, de 05 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação



os proventos anuais de Cr\$ 299.520,00 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 19.200,00  
- Adicional p/tempo de serviço - 30% Cr\$ 5.760,00

Provento mensal Cr\$ 24.960,00  
Provento anual Cr\$ 299.520,00;

Processo nº 50.247 - JOANA DE DEUS MARTINS DA GRAÇA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 518/CCLI, de 10 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111 item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (Noventa e um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 5.844,00  
- Adicional p/tempo de serviço - 30% Cr\$ 1.753,20

Provento mensal Cr\$ 7.597,20  
Provento anual Cr\$ 91.166,40;

Processo nº 50.282 - ADMAR GONÇALVES CHAVES, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 531/CCLI, de 15 de junho de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), 164 da Lei nº 749/53, e parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 692/80, e art. 2º do Decreto nº 9758/76, percebendo nessa situação os proventos

anuais de Cr\$ 358.547,76 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 13.974,00  
- Adicional p/tempo de serviço - 35% Cr\$ 4.890,90  
- Produtividade em 12 meses Cr\$ 3.714,08  
- Função Gratificada (FG-3) Cr\$ 7.000,00  
- Vantagens Pessoais Cr\$ 300,00

Provento mensal Cr\$ 29.878,98  
Provento anual Cr\$ 358.547,76,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 07 (sete) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar na forma da lei, todos os proventos que tenham sido fixados em data anterior a 01.07.81.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES - Subprocuradora.

(G. Reg. nº 2444)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

RESOLUÇÃO Nº 156

PROCESSO - 1.747 (28-428)

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE: LENIR MACHADO SAMPAIO

RELATOR: Des. ANTONIO KOURY

EMENTA - Deferir-se a contagem a averbação do tempo de serviço prestado por LENIR MACHADO SAMPAIO, funcionária deste Tribunal, ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP), autarquia estadual, num total de 1.890 dias.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de contagem de tempo de serviço em que é requerente LENIR MACHADO SAMPAIO.

Resolvem, sem voto divergente, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ordenar a contagem e averbação do tempo de serviço prestado ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP), num total de 1.890 dias, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e percepção de gratificação adicional.

Lenir Machado Sampaio, Datilógrafo, Classe "A" do Quadro da Secretaria deste Tribunal pediu a contagem e a averbação em seus assentamentos do tempo de serviço público prestado pela requerente ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP), de 24.02.75 a 31.12.77 e de 06.07.78 a 30.10.80, conforme certidão que trouxe em a peça inaugural, para fins de aposentadoria, disponibilidade e percepção de gratificação adicional.

A inicial veio acompanhada das certidões de fls. 4 e 5 dos autos.

Depois das informações prestadas pelo Setor de Pessoal da S.C.A., manifestou-se a Assessoria opinando pelo deferimento do pedido formulado pela Requerente.

O Órgão do Ministério Público junto a este Tribunal opinou, também, pelo deferimento do requerido, nos termos do parecer da Assessoria.

É o relatório.

Lenir Machado Sampaio, datilógrafo, Classe "A" do Quadro da Secretaria deste T.R.E. pediu fosse computado em seus assentamentos, para os efeitos legais de aposentadoria, disponibilidade e percepção de gratificação adicional por tempo de serviço, o tempo em que trabalhou no IDESP, autarquia estadual, comprovando essa prestação com as certidões expedidas pela já citada autarquia.

O pedido formulado tem arrimo na Lei nº 1.711-52 que se aplica aos funcionários deste T.R.E., por força do disposto na Resolução nº 1-75 (art. 80, inciso 1º) bem como o art. 1º da Lei nº

3.841, de 15 de dezembro de 1960 que mandam contar para efeito de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço prestado em autarquia.

Por seu turno também os adicionais de tempo de serviço correspondente ao período de tempo prestado a autarquia, lhe são devidos, ex-vi do art. 146, da Lei nº 1.711-52 com as modificações feitas pelo art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 regulamentada pelo Decreto 31.922, de 15 de dezembro de 1952 e modificações posteriores nesse sentido, contido no art. 7º do inciso I.

Pelas certidões apresentadas pela postulante que são habéis para o fim a que se destinam, dita funcionária foi admitida por contrato de trabalho com vigência a partir de 24.02.75 e extinto em 31.12.77, sendo novamente contratada em 06.07.1978, permanecendo na função até 30.10.80 quando houve a rescisão do último contrato.

Nomeada para o Quadro da Secretaria deste Tribunal, tomou posse e assumiu em 03.11.1980 não havendo assim, qualquer montagem de tempo de serviço.

Assim, deve ser deferido o pedido formulado, para o fim de ser averbado nos assentamentos de Lenir Machado Sampaio, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, o tempo de serviço prestado ao IDESP, num total de 1.890 dias.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de agosto de 1981.

Des. ANTONIO KOURY

Presidente e Relator

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Dr. ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA

Dr. LEONAM GONDIM DA CRUZ

Proc. Reg.

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

(G. Reg. nº 2439)

RESOLUÇÃO Nº 157

PROC.: 3005-81

Prorroga a validade do Concurso C-09, para Auxiliar Judiciário, por dois anos, até 03.10.83.

Vistos e discutidos os presentes autos em que Maria Lúcia Carreira Lobato, candidata aprovada no Concurso C-09 para Auxiliar Judiciário do Quadro da Secretaria desta Corte, requer a prorrogação da validade do referido Concurso;



Considerando a conveniência para o serviço deste Regional e o parecer favorável do ilustre Dr. Procurador Regional,

RESOLVEM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, determinar a prorrogação da validade do Concurso C-09 por mais dois anos, ou seja, até 03.10.83.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de agosto de 1981.

aa.) ANTÔNIO KOURY - Presidente e Relator; NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM; ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS; CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES; IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO; ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA; LEONAM GONDIM DA CRUZ e o Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA — Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. 2463 - Dia: 03/09/81)

#### PORTARIA Nº 337

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### R E S O L V E:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-16, homologado através da Resolução 151/81 de 30 de junho de 1981, deste Tribunal Regional, e de acordo com os arts. 12, II, da Lei 1.711/52 e § 1º, II, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, para exercer, efetivamente, o cargo de Atendente Judiciário classe "A", Código TRE-AJ-024, Referência NM-14, na vaga aberta com a exoneração de Luiz Fernando Araújo Pinho.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de agosto de 1981.

ANTONIO KOURY  
Presidente

(G. Reg. nº 2440)

#### CARTÓRIO ELEITORAL 1a. ZONA

##### EDITAL Nº 137/81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza Juíza Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Lourdelene Mineiro
- 02 - Francisco de Assis Lima da Silva
- 03 - Elizabeth Almeida Paes
- 04 - Pérola Maria Ribeiro
- 05 - Mário Sérgio Franco
- 06 - Janice Maria Santana dos Anjos
- 07 - Alaide Soeiro Kikuchi
- 08 - Raimundo Mário Gomes dos Santos
- 09 - Ronaldo Fonseca
- 10 - Benedito Santos Portilho
- 11 - Geraldo Barbosa de Souza
- 12 - Neide Lourdes de Menezes Sarmanho

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. E eu, Ilegível Escrivão este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA  
Juíza Eleitoral 1a. Zona em Substituição

(G. Reg. nº 2441)

##### EDITAL Nº 138-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza Juíza Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Benedito Adilson Cardoso da Costa
- 02 - Edilberto Cordeiro Barbosa
- 03 - Maria Suelly Rodrigues
- 04 - Elcina das Graças Santos Ledo

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Ilegível Escrivão este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA  
Juíza Eleitoral 1a. Zona - em substituição

(G. Reg. nº 2441)

##### EDITAL Nº 139-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza Juíza Eleitoral da 1a. Zona de Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências (deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - João Soares da Silva
- 02 - Odette da Silva Ventura
- 03 - Maria da Conceição Lira Cunha
- 04 - Aldenora Marques Pinto
- 05 - Elizabeth Rosa de Paiva
- 06 - Adão Francisco de Oliveira
- 07 - Agostinha da Costa Pereira
- 08 - Maria dos Anjos Viana Serrão

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Ilegível Escrivão este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA  
Juíza Eleitoral 1a. Zona - em Substituição

(G. Reg. nº 2441)

##### EDITAL Nº 140-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza Juíza Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Eurivaldo dos Santos Silva
- 02 - Miguel Antonio Ribeiro
- 03 - Euwaldo Nazareth da Câmara Silveira
- 04 - Maria Rosa dos Santos
- 05 - Albano Neves Carriço
- 06 - Edith Rodrigues Silva
- 07 - Adélia Maria Barros da Silva

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Ilegível Escrivão este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA  
Juíza Eleitoral 1a. Zona em substituição

(G. Reg. nº 2441)

##### EDITAL Nº 142-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1a. Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Vera Lúcia Botelho da Silva
- 02 - Orlando da Conceição
- 03 - Vivaldina Brabo Cabral
- 04 - Haroldo de Sousa Belo
- 05 - Raimundo Pereira da Silva
- 06 - Herminio dos Reis Moraes Filho
- 07 - Jorge Cardoso Rodrigues
- 08 - Ladislau dos Santos Rodrigues
- 09 - Sebastião Ramos da Conceição
- 10 - Ivanilda dos Santos Fonseca
- 11 - Maria José do Rosário
- 12 - Raimunda Vieira da Costa
- 13 - Sérgio Ronaldo de Araújo Pontes
- 14 - Raimundo Monteiro Alexo
- 15 - Sérgio Augusto Menezes de Abreu
- 16 - Antonio Alberto da Silva Seguin Dias
- 17 - Jones Alves Moy
- 18 - Ronaldo Rodrigues Palheta
- 19 - Erecina dos Santos Moraes
- 20 - Iranira Pena Matos

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta. Eu, Escrivão este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA  
Juíza Eleitoral 1a. Zona - Em substituição

(G. Reg. nº 2441)